



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

FERNANDO GUIMARÃES BRAGA

**A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE UM REGIME INTERNACIONAL PARA O
E-COMMERCE**

**BRASÍLIA
NOVEMBRO DE 2012**

Fernando Guimarães Braga

A Necessidade de Criação de um Regime Internacional para o E-Commerce

Monografia apresentada como requisito para conclusão do curso de bacharelado em Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB.

Orientador: Prof. Marcelo Valle

Brasília
Novembro de 2012

Dedicatória

À minha querida avó

Agradecimentos

À minha mãe, ao meu avô e ao meu amor
Obrigado por todo carinho, apoio e paciência!

Resumo

O surgimento da Internet promoveu profundas mudanças nas relações comerciais entre vendedores e clientes. O presente estudo aborda, no âmbito da Teoria da Interdependência Complexa, o desenvolvimento da grande rede, bem como a sua importância para a criação do comércio eletrônico. O trabalho revela, ainda, o atual panorama do *e-commerce* no mundo e como se dá a sua regulação. Por último, é analisada a necessidade de se criar um regime internacional específico para a modalidade virtual do comércio.

Abstract

The emergence of the Internet has promoted deep changes in trade relations between retailers and customers. The present study analyzes, within the Theory of Complex Interdependence, the development of the *world wide web* and its importance for the creation of *e-commerce*. The work also reveals the current scenery of *e-commerce* in the world and how it's regulated. Finally, we discuss the issue of creating a specific international regime for the electronic commerce sector.

Sumário

Introdução.....	7
1. Interdependência Complexa e os Regimes Internacionais	9
1.1 Sobre a Interdependência Complexa	9
1.2 Criação e Mudança de Regimes Internacionais	18
2. A Revolução da Informação e o E-Commerce	26
2.1 A Revolução da Informação e a Internet.....	26
2.2 Surgimento e Desenvolvimento do E-Commerce	32
2.3 Situação Atual do E-Commerce ao Redor do Mundo.....	37
3. A Organização Mundial do Comércio e o E-Commerce.....	44
3.1 A OMC e a Regulamentação do Comércio Internacional.....	44
3.2 Os Organismos Internacionais e o <i>E-Commerce</i>	48
3.3 Perspectivas.....	51
Conclusão.....	54
Referências.....	57

Introdução

Hoje, mais do que nunca, nos deparamos frequentemente com o termo “globalização”. É verdade que esse fenômeno já vem ocorrendo há bastante tempo, mas a sua intensificação no final do século XX se deve, em grande parte, à Revolução da Informação. Tal evento provocou profundas mudanças na maneira como pessoas, empresas, Estados e organizações interagem entre si. O advento da Internet certamente reduziu as distâncias geográficas e as barreiras à circulação de informações e capitais e, por consequência, vem tornando o mundo um lugar mais interdependente do que nunca. Com a livre circulação de informações, novos temas, além das questões de poder, passaram a ser constantemente debatidos pela comunidade internacional, dentre eles: o comércio internacional, as crises financeiras, o meio-ambiente e a erradicação da miséria.

Outra significativa mudança provocada pela Internet foi a relação entre vendedores e clientes na esfera virtual. A partir do surgimento do *e-commerce*, foi possível comprar, vender e trocar bens de consumo e serviços de qualquer lugar, em qualquer dia e a qualquer hora. As transações comerciais se tornaram mais rápidas e eficientes, sem que haja necessidade de uma interação pessoal. A *web* revelou-se um espaço promissor para a negociação de quase qualquer item, desde eletrodomésticos, eletrônicos, livros, roupas e acessórios, até *softwares*, aplicativos e arquivos de músicas e vídeos. Dessa forma, percebe-se que são vendidos tanto bens tangíveis, como intangíveis.

Com menos de vinte anos de existência, o comércio eletrônico já se consolidou como um mercado gigantesco e vem mantendo taxas de crescimento substanciais, ano após ano. Entretanto, ainda não há um sistema de regulamentação internacional específico para essa modalidade. No âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC – as transações comerciais realizadas por meio da Internet ainda devem ser tratadas com base no Acordo Geral de Tarifas e Comércio – GATT – e no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços – GATS. No entanto, ambos os acordos foram criados em uma época muito anterior ao surgimento do *e-commerce* e, portanto, não são capazes de compreender vários eventos que são inerentes à prática comercial dentro do ciberespaço.

Dessarte, ao decorrer do trabalho, serão analisados, dentro de um

contexto de Interdependência Complexa, o surgimento da Internet e seu papel fundamental na mudança das relações comerciais; a importância das organizações internacionais na regulamentação do mercado externo; a situação atual do comércio eletrônico no mundo; e de que forma a criação de um regime internacional específico pode eliminar a insegurança jurídica que permeia o segmento.

I – Interdependência Complexa e os Regimes Internacionais

O objetivo deste primeiro capítulo é analisar a teoria da Interdependência Complexa, bem como o conceito de regimes internacionais. Na primeira seção, tratar-se-á das principais características da teoria em questão e porque ela é mais adequada do que o realismo, teoria predominante na escola das Relações Internacionais, para explicar o fenômeno do *e-commerce*. Na segunda seção, serão examinados os conceitos de regimes internacionais e mudanças de regimes, a fim de explicar a necessidade de criação de um regime internacional para o comércio eletrônico.

1.1 – Sobre a Interdependência Complexa

Em um mundo crescentemente interdependente, a teoria da Interdependência Complexa pode servir de base para explicar a necessidade da criação de um regime internacional para o *e-commerce*. O fenômeno do comércio eletrônico começou a se desenvolver na passagem do século XX para o XXI, a partir da revolução nas comunicações. A alta velocidade da movimentação de informações e de recursos financeiros por meio da internet praticamente extinguiu as fronteiras para o capital e, ao mesmo tempo, a criação de um ambiente virtual propiciou que, tanto empresas como indivíduos, desenvolvessem uma nova maneira de interagir com a sociedade global. Houve um incremento no volume do comércio mundial e uma intensificação nas transações financeiras, o que tornou as economias interconectadas e interdependentes.

Fenômeno semelhante ocorreu na década de 70, quando, segundo Nogueira e Messari, “as economias nacionais estavam mais interligadas pelo avanço nas comunicações, pela intensificação de transações financeiras, pelo crescimento no volume do comércio, pela atuação de empresas multinacionais em diferentes mercados simultaneamente, pela influência recíproca de movimentos culturais e ideologias etc.”¹. Esse crescimento na presença global de empresas multinacionais e o acesso rápido e facilitado a novos mercados, se, por um lado, gerou um incremento no comércio internacional, por outro fez com que acontecimentos que ocorressem em um país tivessem consequências em vários outros. Os mercados passaram a ser fortemente influenciados por problemas econômicos e sócio-

¹ NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. Teoria das Relações Internacionais. Editora Campus, 2005. p. 81

políticos, sobre os quais eles, a princípio, não exerciam nenhum controle. Robert Keohane e Joseph Nye definem a interdependência da seguinte forma: “Na política mundial, a interdependência refere-se a situações caracterizadas por efeitos recíprocos entre países ou entre atores em diferentes países”.

Ainda de acordo com Keohane e Nye, “os processos transnacionais estavam mudando o caráter do sistema internacional”² e, numa realidade como esta, já não era mais possível analisar as relações internacionais somente pela óptica do Estado. Novos atores não-estatais, como organizações não-governamentais e grandes empresas transnacionais, eram capazes de atuar em âmbito internacional de forma cada vez mais relevante.

Não obstante a atenção às questões econômicas e do reconhecimento de outros atores internacionais relevantes que não os Estados, a Interdependência Complexa se difere bastante do idealismo tradicional. Na realidade, essa teoria pode ser considerada um meio-termo entre o liberalismo e o realismo - escola predominante das Relações Internacionais - visto que temáticas como conflitos políticos e disputas de poder são constantemente abordadas na obra *Power and Interdependence* (1977). O fenômeno da interdependência está longe de trazer tão-somente benefícios para todos, uma vez que os impactos negativos provocados por interações tão dinâmicas geram custos para os atores envolvidos, e estes custos serão distribuídos entre eles. Na realidade, um alto grau de dependência externa pode representar mais instabilidade e incertezas para a economia.

Dois variantes determinam quais países sofrerão em menor ou maior escala: sensibilidade e vulnerabilidade. De acordo com Gabriel Cepaluni (2005), em seu artigo *Regimes Internacionais e o Contencioso das Patentes para Medicamentos: Estratégias para Países em Desenvolvimento*, “a sensibilidade refere-se à rapidez e à intensidade dos efeitos da dependência, ou seja, mede em quanto tempo uma alteração em uma parte do sistema internacional provoca uma mudança em outra parte. A vulnerabilidade refere-se aos custos relativos provocados pela alteração da estrutura de um sistema interdependente e pode ser definida como a suscetibilidade de um ator sofrer os custos impostos por eventos externos”³.

Dito isso, é de se concordar com Robert Keohane quando este afirma que “a interdependência é frequentemente assimétrica e altamente política: de fato,

² NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. Teoria das Relações Internacionais. Editora Campus, 2005. p. 81

³ CEPALUNI, Gabriel. Regimes Internacionais e o Contencioso das Patentes para Medicamentos: Estratégias para Países em Desenvolvimento. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cint/v27n1/v27n1a02.pdf>. Acessado em 25/05/2012

as assimetrias na interdependência produzem recursos de poder para os Estados, assim como para os atores não-estatais”⁴, até porque, como se mostrará posteriormente, o poder pode se distribuir de formas diversas sobre diferentes questões. Durante o período dos choques do petróleo, na década de 70, países desenvolvidos ficaram à mercê das vontades dos Estados membros da Organização dos Países Produtores de Petróleo – OPEP, mesmo estes sendo substancialmente menos desenvolvidos e menos poderosos no âmbito militar. Assim, segundo Keohane e Nye (2000), “os Estados considerados fortes em cada área irão dominar os mais fracos e determinar as regras do jogo”.⁵ Assim, conclui-se que, na Interdependência Complexa, o uso da força coercitiva nas disputas de poder pode ser ineficaz e extremamente custoso.

Outro ponto-chave desta teoria é a diversidade existente na agenda internacional. O realismo propõe a distinção entre *high politics* e *low politics*, sendo que a primeira trata das questões militares e de segurança internacional, e a segunda trata das demais temáticas (questões econômicas). É importante destacar que as *high politics* são precedentes e têm muito mais relevância na composição da agenda. Na Interdependência Complexa não há tal hierarquia e a agenda internacional é diversa, não se restringindo às questões de segurança. Temas como economia, comércio, cooperação internacional, meio-ambiente etc. são frequentemente abordados.

“Interdependência complexa procura explicar a dinâmica das políticas mundiais após a Guerra Fria”.⁶ Foi desse modo que a comunidade acadêmica das Relações Internacionais recebeu o modelo proposto por Robert Keohane e Joseph Nye. É importante lembrar que um dos principais pontos fracos do realismo é não conseguir explicar o fim das tensões entre os Estados Unidos e a extinta União Soviética.

Durante a década de 70 e início da década de 80, o mundo passou por inúmeras transformações: a *détente* nas relações entre ianques e comunistas, as guerras do Vietnã e do Yom Kippur, os Choques do Petróleo, as elevadas flutuações cambiais provocadas pelo fim do padrão dólar-ouro, a crescente atuação das

⁴ KEOHANE, Robert. In. OLIVEIRA, Odete Maria e JÚNIOR, Arno Dal Ri. Relações Internacionais – Interdependência e Sociedade Global. Ijuí, Editora Unijuí, 2003. p.12 (Prefácio)

⁵ KEOHANE, Robert e NYE, Joseph. Power and Interdependence. Editora Longman, 2000. p.44

⁶ CEPALUNI, Gabriel. Regimes Internacionais e o Contencioso das Patentes para Medicamentos: Estratégias para Países em Desenvolvimento. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cint/v27n1/v27n1a02.pdf>. Acessado em 25/05/2012

corporações transnacionais e o surgimento de uma tendência ao *offshoring*.⁷ Tantas alterações nas dinâmicas do sistema internacional provocaram um crescimento das interconexões do sistema financeiro global e uma emergência das problemáticas de caráter econômico.

O que ocorre frequentemente é que, quanto maiores as interações entre economias distintas, maiores são as disputas comerciais, políticas e sociais. Um cenário de interdependência apresenta inúmeras oportunidades, mas também ameaças, e, quando as relações se baseiam, acima de tudo, na desconfiança, os Estados não assumem os riscos para aproveitar os benefícios. Para tanto, foram criadas organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas – ONU, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, Organização Mundial do Comércio - OMC etc.. Tais organizações não podem utilizar a força para coagir os Estados a adotarem um determinado comportamento, visto que não há um Governo Mundial que esteja acima da soberania dos países. No entanto, um ajuste mútuo entre os Estados resultou na criação dessas instituições, a fim de aproximá-los e dar mais confiança para permitir a cooperação.

Para funcionarem, as instituições necessitam de uma cooperação descentralizada, ideia que não seria admitida pelo realismo, onde os Estados, racionais e egoístas, teriam como objetivo central a obtenção de poder em um cenário de jogo de soma zero, ou seja, quando o ganho de um representa a perda dos demais. Embora não seja tarefa das mais fáceis, é possível alcançar a cooperação na política internacional. Segundo Keohane e Robert Axelrod (1986):

“Achieving cooperation is difficult in world politics. There is no common government to enforce rules, and by the standards of domestic society, international institutions are weak. Cheating and deception are endemic. Yet, (...) cooperation is sometimes attained. World politics is not a homogeneous state of war: cooperation varies among issues and over time”.⁸

Os autores defendem, ainda, que a cooperação internacional não é

⁷ Offshoring: “Shifting a [business](#) function from one country to another. For a business, this can entail moving [product](#) manufacturing, [service](#) centers or [operations](#) to a different country. Offshoring is often used to [reduce](#) the [cost](#) of business, with the [company](#) seeking to [move](#) parts of operations to countries with more favorable [economic conditions](#).” Fonte: www.investorwords.com Acessado em 27/05/2012

⁸ “É difícil alcançar a cooperação na política mundial. Não há um governo comum que reforce as regras e, quando comparadas às sociedades domésticas, as instituições internacionais são fracas. Traçaças e fraudes são endêmicas. Entretanto, a cooperação é, por vezes, atingida. A política mundial não é um estado de guerra homogêneo: a cooperação varia entre diferentes questões e ao longo do tempo.” (tradução livre) AXELROD, Robert; KEOHANE, Robert. Achieving Cooperation Under Anarchy: Strategies and Institutions. In: OYE, Kenneth. Cooperation Under Anarchy. New Jersey: Princeton University Press, 1986. p. 226.

necessariamente boa do ponto de vista moral, uma vez que ela frequentemente ocorre quando os atores ajustam o seu comportamento de acordo com as preferências das outras partes envolvidas. Também é importante ressaltar a diferença entre cooperação e harmonia, no sentido de que esta se refere a uma completa identidade dos interesses, ao passo que aquela pode acontecer quando existe uma mistura de interesses em comum ou mesmo conflitantes. Se a cooperação em uma sociedade “anárquica” é vista com pragmatismo por muitos autores, por outro lado é perceptível o desenvolvimento de ações de cooperação viabilizadas, não somente pelas organizações internacionais, mas também por meio de agências de cooperação internacional criadas e fomentadas pelos Estados, como, por exemplo, a Agência Brasileira de Cooperação – ABC, a *United States Agency for International Development* – USAID, a *Japanese International Cooperation Agency* – JICA, além da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* – GIZ. Tais cooperações se dão em uma perspectiva de regimes internacionais, conceito que será trabalhado de forma mais aprofundada posteriormente, mas que é definido como “um conjunto de princípios implícitos e explícitos, regras, normas e procedimentos ao redor dos quais as expectativas dos atores convergem em uma área particular”⁹.

Em um cenário como esse, o antigo “paradigma centrado-no-Estado”¹⁰ tornou-se inadequado para analisar as situações reais das Relações Internacionais. Conforme Martin Griffiths em “50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais”, Keohane não nega que o poder e o interesse nacional são importantes para explicar o comportamento dos Estados,

“mas autores como Waltz, Gilpin e outros realistas estruturais exageram o grau de anarquia do sistema internacional. Ele não é anárquico. Apesar da ausência de uma hierarquia de autoridade formal e legal, em âmbito internacional, os elementos informais do governo existem na forma de regimes e ‘instituições’, ‘complexos relacionados de regras e normas, identificáveis no tempo e no espaço’¹¹.

O novo modelo proposto por Keohane e Nye foi amplamente discutido e constantemente citado durante o “terceiro grande debate das Relações Internacionais”, também conhecido como “debate entre paradigmas”, que

⁹ Tradução do autor. Krasner, Stephen. *International Regimes*. Cornell University Press, 1983. p. 2

¹⁰ KEOHANE, Robert. *Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global*. Prefácio, p.12

¹¹ KEOHANE, Robert. *International Institutions: Two Approaches*, 1988. In: GRIFFITHS, Martin. *50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais*. São Paulo: Editora Contexto, 2004. p. 273.

apresentou a discussão ocorrida no final da década de 70 entre o realismo, a interdependência complexa e o marxismo. Uma das principais críticas feitas ao programa proposto em *Power and Interdependence* foi a maneira simplista como o realismo fora tratado. Os próprios autores admitiram, alguns anos mais tarde, a existência de algumas falhas em sua análise e que algumas premissas realistas foram abordadas de forma exagerada e estereotipada.¹² Segundo Martin Griffiths, “nunca nenhum realista argumentou que a força era um instrumento político utilizável e efetivo, sob qualquer condição ou sem classificação”.¹³ Griffiths cita ainda uma análise de Stanley Michalak:

“Keohane e Nye não basearam sua apresentação do realismo num estudo cuidadoso dos escritos realistas. Inúmeras afirmações sobre realismo não foram sequer consideradas em notas de rodapé, muito menos em citações diretas. Quando Keohane e Nye citam os realistas, tais citações são em geral fora do contexto, sem importância alguma para os princípios do realismo, ou de validade suspeita”¹⁴.

Outros autores tradicionalmente realistas, como Stephen Krasner e Kenneth Waltz, também reagiram aos argumentos centrais de Keohane e Nye. Krasner defende que os regimes internacionais criados para “regulamentar” o cenário interdependente, de certa maneira, começaram a ser estabelecidos pelos Estados Unidos no período pós-Segunda Guerra Mundial. Tais regras trouxeram estabilidade a um sistema internacional no qual o poder, apesar de se distribuir de maneira mais dispersa, ainda era altamente relevante.¹⁵ Krasner “também mostrou a ligação entre o poder hegemônico e o grau de interdependência complexa no comércio internacional”¹⁶. Já Waltz, ao tratar de cooperação e ganhos mútuos,

“mostra que a interdependência, longe de tornar obsoleto o poder, dependia da habilidade e da disposição dos Estados Unidos em fornecer as condições sob as quais os outros Estados estariam participando da concorrência por ganhos relativos e cooperando para maximizar seus ganhos absolutos com base em uma cooperação no comércio e em outras áreas de controvérsia”.

Apesar da reação da comunidade realista, Keohane foi bastante incisivo ao lembrar que Joseph Nye e ele não afirmaram “que a política mundial,

¹² KEOHANE, Robert e NYE, Joseph. *Power and Interdependence*. Editora Longman, 2000. Afterword, p. 287.

¹³ GRIFFITHS, Martin. 50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais. p. 272.

¹⁴ MICHALAK, Stanley. *Theoretical Perspectives for Understanding International Interdependence*. 1979. In: GRIFFITHS, Martin. 50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais. P. 272

¹⁵ KRASNER, Stephen. *International Regimes*. Cornell University Press.

¹⁶ KRASNER, Stephen. In: GRIFFITHS, Martin. 50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais.

como um todo, se enquadra no tipo ideal da interdependência complexa”¹⁷. Para eles, a interdependência envolve questões estratégicas que englobam, tanto forças, como questões econômicas. Como dito anteriormente, o eixo central da Interdependência Complexa é constituído por três características principais:

- **Múltiplos canais:** Além das tradicionais relações intergovernamentais, a comunicação e a negociação entre diferentes países podem se dar mediante contatos informais feitos por burocratas do governo, ou até mesmo por representantes de grandes empresas multinacionais ou organizações não-governamentais.
- **Agenda diversa:** Outras questões, além da segurança militar, passaram a fazer parte das relações intergovernamentais. A distinção entre política doméstica e política externa se tornou mais confusa quando temas como comércio, economia, agricultura, saúde e meio ambiente se tornaram importantes nas negociações entre atores. Grupos de pressão poderiam defender seus interesses simultaneamente nos cenários interno e externo. Ademais, a falta de uma hierarquia entre os temas fizeram com que a segurança não mais dominasse de forma consistente a agenda internacional.
- **Papel decrescente do uso da força militar:** A segurança militar continua sendo um fator de alta relevância para os Estados; no entanto, a incerteza da eficácia e o alto custo de implementação fazem com que o emprego da força tenha pouca aplicabilidade, a depender da disputa. Em um contencioso comercial internacional, uma intervenção militar teria pouca, ou nenhuma, influência no resultado final da disputa.

Desta forma, o foco em superar o antigo paradigma realista, que observa a política mundial apenas pela óptica do Estado e a crescente relevância das questões econômicas nas relações entre países, mostram que os conceitos da Interdependência Complexa são ideais para compreendermos o que conhecemos por “globalização”.

A “globalização” foi um termo constantemente utilizado nas duas

¹⁷ KEOHANE, Robert. In: *Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global*. Prefácio. p. 12

últimas décadas em praticamente todos os idiomas, com exceção do *swahili*.¹⁸ Luiz Carlos Delorme Prado define globalização como “o processo de integração de mercados domésticos, no processo de formação de um mercado mundial integrado”¹⁹. Outros autores definem o fenômeno como um processo de aumento na conectividade e na interdependência dos mercados e negócios mundiais. Apesar das inúmeras definições existentes, a globalização é predominantemente tratada como um fenômeno sócio-econômico. O progresso técnico nas tecnologias de comunicação espalhou este processo pelo mundo afora e não só integrou fortemente diversos mercados, como também propiciou que os indivíduos não precisassem mais recorrer ao Estado ou às corporações multinacionais para agir em âmbito internacional. Por meio da rede, eles poderiam publicar seus conhecimentos, vender seus produtos em lojas virtuais ou até mesmo convocar a sociedade civil a debater e protestar contra medidas políticas, sociais, econômicas e ambientais.

O conceito de “globalização” vive um dilema: ao passo que uns a consideram um fenômeno altamente positivo, outra corrente a vê como uma imposição dos valores e interesses ocidentais. Observada a partir de uma perspectiva globalista, a globalização é o conjunto de transformações estruturais pelas quais o mundo vem passando²⁰. Para os autores desta corrente, as relações militares de poder deram lugar a um tratamento mais estratégico das relações econômicas nas interações entre atores, ou seja, a política interna seria influenciada pela articulação dos diversos grupos domésticos, em torno dos seus interesses econômicos. Com base nisso, J. Carlos Racy e Janina Onuki propõem que:

“O grupo de pensadores globalistas, considerados globalistas puros, encara a realidade internacional como uma nova realidade que, resultante do fenômeno da globalização, tem irreversivelmente a economia como fator explicativo determinante das relações internacionais e uma vez que as relações econômicas assumam uma configuração livre, isto é, que se instaure de fato o livre comércio nas relações internacionais, e, por consequência, vigorem as regras de concorrência perfeita, as vantagens de todos os atores serão maximizadas.

Nessa perspectiva se coloca Rosencrance(1990) que, amparado pelas teorias liberais clássicas da economia, enxerga os mercados como únicos reguladores possíveis das relações internacionais. O livre comércio permitiria o funcionamento dos mercados como eficientes mecanismos de equilíbrio nas relações entre as nações. O sistema internacional se

¹⁸ Idioma banto. É uma das línguas oficiais do Quênia, Tanzânia e Uganda.

¹⁹ PRADO, Luiz Carlos Delorme. Globalização: Notas sobre um conceito controverso. Disponível em: <http://xa.yimg.com/kg/groups/24058325/1300153340/name/01>. Acessado em 15/05/2012

²⁰ RACY, J. Carlos e ONUKI, Janina. Globalização: Perspectivas Teóricas das Relações Internacionais. Disponível em: http://www.fiap.br/revista_fiap/rel_internacionais/rel_01/racy.htm. Acessado em 22/05/2012.

transformaria, portanto, num sistema de relações entre nações 'comerciantes'" ²¹.

A situação se inverte quando o fenômeno da globalização é observado sob o ângulo de uma perspectiva neo-realista. Para os autores desta corrente, as mudanças que começaram a ocorrer de maneira mais intensa a partir da década de 90 acarretaram uma redistribuição do poder mundial. Entretanto, o sistema internacional e as relações entre os países continuavam a ser regidos pelas bases de distribuição de poder. Nesse sentido, o fim da Guerra Fria e, conseqüentemente, do sistema bipolar, implicaram uma nova configuração das capacidades relativas dos Estados, não só pela lacuna de poder deixada pela extinta União Soviética, como também pela ascensão dos Estados Unidos como única grande potência do cenário global, seguida por potências econômicas secundárias, como Japão e Alemanha. Para os neo-realistas, o Estado-nação manteve a posição central na política mundial.

"A nova conjuntura despolarizada leva à retomada de conceitos realistas para explicar que, embora tenha havido um declínio do poder militar, e os interesses tenham se aprofundado num cenário de interdependência complexa, a estrutura do sistema internacional continua sendo definida pelos Estados, ainda movidos pela maximização dos seus ganhos relativos.

Kenneth Waltz, um dos principais autores da corrente neo-realista, enfatiza a prevalência do político sobre o econômico. Este contexto, caracterizado pela hierarquia, tanto no plano conceitual, quanto na relação de poder entre os atores, revela um sistema no qual o processo decisório cabe, exclusivamente, aos Estados soberanos" ²².

Em um sistema internacional anárquico, os Estados, agindo de forma racional, mantêm a segurança nacional e o seu posicionamento nas disputas de poder como questões centrais. Ademais, as limitações do sistema e a sua instabilidade, além da preocupação com a maximização de ganhos relativos, tornam menos propensa a cooperação. Assim, os interesses nacionais e a natureza egoísta dos Estados limitam consideravelmente a atuação das instituições internacionais, visto que, em um cenário onde a distribuição de poder é assimétrica, as decisões das organizações estão submetidas ao poder político dos países mais poderosos.

A revolução das comunicações e a difusão da internet não apenas aceleraram, como também intensificaram o fenômeno da globalização. O surgimento

²¹ Ibidem

²² RACY, J. Carlos e ONUKI, Janina. Globalização: Perspectivas Teóricas das Relações Internacionais. Disponível em: http://www.fiap.br/revista_fiap/rel_internacionais/rel_01/racy.htm. Acessado em 22/05/2012.

do comércio eletrônico foi um dos principais expoentes desse novo mundo interconectado, e abriu as portas para um sem número de oportunidades. Nasceram grandes varejistas globais, que não possuíam sequer um estoque físico; serviços de logística e de gerenciamento da cadeia de suprimentos que ligassem o varejista até o consumidor final; sistemas ERP; *web sites* que serviam como uma plataforma de vendas; até mesmo empresas especializadas em pagamento digital. A internet passou a ofertar aos mercados consumidores de todo o mundo uma infinidade de bens de consumo, não só tangíveis, mas também em formato digital, como músicas, informações, livros, filmes etc..

Resumindo, o *e-commerce* propiciou o desenvolvimento de um mercado inteiramente novo, especialmente na área de serviços, além de uma integração nunca antes vista entre as economias de todo o mundo. Essa modalidade de negócios permitia que uma transação envolvendo produtores, vendedores, compradores e transportadores, situados em países distintos, fosse feita em uma velocidade muito superior à do comércio tradicional.

Nesse contexto, a teoria da interdependência complexa se adequa melhor para explicar as dinâmicas do comércio eletrônico mundial, quando comparada com o realismo, visto que não seria razoável analisarmos as novas dinâmicas do comércio internacional, especialmente no que diz respeito à importância da evolução nas tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento deste novo mercado, apenas pelas ópticas do Estado soberano e do poder bélico.

1.2 – Criação e Mudança de Regimes Internacionais

O intuito principal deste trabalho é descobrir qual é a necessidade e quais são interesses que estão por trás da criação de um regime internacional para o comércio eletrônico. Entretanto, faz-se necessário definir o que são os regimes internacionais e de que maneira ocorrem as mudanças de regimes.

Stephen Krasner define regimes internacionais como um conjunto de “princípios, normas, regras e procedimentos ao redor dos quais as expectativas dos

atores convergem para uma área específica das relações internacionais”²³. Para este autor, os princípios são crenças de fato; as normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações; regras são prescrições específicas para a ação; e os procedimentos de tomada de decisão são práticas vigentes para tomar e implementar decisões coletivas²⁴. Ao distinguir acordos internacionais de regimes internacionais, Krasner defende que os primeiros têm um caráter *ad hoc*, temporário, ao passo que os últimos são mais do que meros arranjos temporários, que se alteram a cada mudança nos interesses dos atores. O propósito dos regimes é facilitar os acordos. Para Robert Jervis, “o conceito de regimes não implica somente normas e expectativas que facilitam a cooperação, mas uma forma de cooperação maior do que a busca pelos interesses individuais de curto-prazo”²⁵. Já Martin Griffiths define regimes internacionais como “princípios e regras que regulam a interação dos Estados com outros agentes numa determinada faixa de assuntos, e dão um grau de ‘controle’ ao sistema internacional”²⁶. De acordo com Griffiths, Krasner acredita que :

“Estados pequenos e pobres do sul tendem a apoiar os regimes que distribuem recursos autoritariamente, ao passo que os Estados mais ricos do norte favorecem regimes cujos princípios e regras dão prioridade aos mecanismos de mercado. Por regimes 'autoritários', Krasner entende os princípios, regras e procedimentos que aumentam os poderes soberanos dos Estados individualmente, ou que dão aos atos dos Estados o direito de regulamentar fluxos internacionais (tais como migração ou sinais de rádio) ou distribuir acesso a recursos internacionais (como o fundo do mar).”²⁷

A razão de países mais pobres preferirem regimes ditos como “autoritários” não é só a falta de competitividade dessas nações em determinados segmentos da economia, mas também - e mais importante - a tentativa de reduzir a vulnerabilidade junto ao mercado externo e manter um controle estatal sobre a economia. Assim, os países da periferia utilizariam a soberania como mecanismo para manter seu poder relativo no sistema, ao passo que países desenvolvidos dariam preferência aos regimes voltados para o livre-mercado global. Nesse sentido, Krasner não nega que os regimes internacionais sejam relevantes para o sistema

²³ “International Regimes are defined as principles, norms, rules, and decision-making procedures around which actor expectations converge in a given issue-area”. KRASNER, Stephen. *International Regimes*.

²⁴ “Principles are beliefs of fact, causation, and rectitude. Norms are standards of behavior defined in terms of rights and obligations. Rules are specific prescriptions or proscriptions for action. Decision-making procedures are prevailing practices for making and implementing collective choice.” KRASNER, Stephen. *International Regimes*. p. 2.

²⁵ JERVIS, Robert. In: KRASNER, Stephen. *International Regimes* p. 173. “This concept implies not only norms and expectations that facilitate cooperation, but a form of cooperation that is more than the following of short-run self-interest”.

²⁶ GRIFFITHS, Martin. *50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais*.

²⁷ *Ibidem*

internacional e tenham capacidade de afetar o comportamento dos Estados, mas não acredita que eles sejam capazes de amenizar os efeitos da anarquia internacional, visto que não poderiam se sobrepor ao poder soberano das nações. Para o autor, o simples fato de o mercado ser composto por atores individuais, egoístas e com diferentes interesses e capacidades relativas, inevitavelmente provocaria um choque entre os países do “norte” e os do “sul”.

Para Robert Keohane, os regimes internacionais reforçam os interesses de longo prazo dos Estados em perpetuar a cooperação. Regimes diminuem as incertezas e desconfianças do cenário externo e, conseqüentemente, reduzem os custos de transação. É evidente que o sistema internacional é repleto de desigualdades e disputas; entretanto, os regimes funcionariam como um meio para “administrar tais conflitos de maneira a permitir que os Estados usufruam dos benefícios de um sistema internacional mais integrado”²⁸.

Keohane admite que as regras e os procedimentos da política mundial não são tão completos nem tão aplicados como nos sistemas políticos domésticos; entretanto, os regimes internacionais afetam consideravelmente as relações de interdependência em áreas específicas. Regras e procedimentos internacionais vêm sendo criadas desde a Segunda Guerra Mundial para auxiliar os atores em diversos setores, como ajuda a países subdesenvolvidos, proteção e conservação ambiental, políticas mundiais para a produção de alimentos, políticas monetárias internacionais, regras para o comércio mundial etc.. A aplicabilidade e efetividade dos diferentes regimes variam de acordo com a área empregada.

Regimes Internacionais podem ser incorporados a acordos e tratados internacionais, sendo possível observar essa característica na criação de um regime internacional para o comércio mundial. O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT²⁹, estabelecido no pós-Segunda Guerra, foi um conjunto de normas que visava conciliar a política aduaneira dos Estados, evitando práticas desleais de comércio e o favorecimento de algumas nações em detrimento de outras. O GATT passou por várias rodadas de negociações entre os países signatários para regulamentar diversas questões sobre o comércio mundial. Contudo, em meados da década de 70, países subdesenvolvidos começaram a reivindicar uma nova ordem econômica mundial, que regulasse, não só o comércio de matérias-primas e

²⁸ NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. Teoria das Relações Internacionais. Editora Campus, 2005. p.87

²⁹ General Agreement on Tariffs and Trade

manufaturas, mas também os investimentos estrangeiros diretos. Os esforços para mudar o regime internacional do GATT resultaram na criação da Organização Mundial do Comércio – OMC, na rodada Uruguai, em 1994.

A criação da OMC, assim como o fim de Bretton Woods e o padrão dólar-ouro, são exemplos de mudanças em regimes internacionais. Para explicar como ocorrem essas mudanças, Robert Keohane e Joseph Nye propõem quatro modelos de mudança: processos econômicos; estrutura geral de poder; estrutura de poder por diferentes áreas; e organização internacional.

No modelo de processos econômicos, os autores apontam para a crescente importância das questões econômicas na política internacional e no processo de interdependência. Apesar da crescente relevância do poder econômico, o poder político não perdeu sua importância, visto que, ainda que indiretamente, pode afetar as relações econômicas entre as nações. Os autores citam como exemplo as características econômicas do pós-Segunda Guerra, onde a crescente expansão do comércio mundial, a rápida movimentação de recursos financeiros de um centro para outro, com taxas de câmbio fixas, e o crescimento veloz de grandes empresas multinacionais só foram possíveis graças a um ambiente político favorável ao capitalismo industrial de larga escala. “Partindo de uma competição perfeita, sempre há fatores políticos na análise”.³⁰

O modelo de mudança de regime baseada em processos econômicos tem seu início com as mudanças econômicas e tecnológicas. As expressivas taxas de crescimento registradas no comércio e no produto interno bruto mundiais foram acompanhadas de um grande desenvolvimento nos setores de transporte e tecnologia da informação e comunicação, que reduziram consideravelmente os custos com a distância geográfica.

Keohane e Nye apontam três premissas para a concretização do modelo de processos econômicos. A primeira é que as mudanças tecnológicas e o aumento da interdependência econômica tornariam os regimes internacionais existentes obsoletos, uma vez que as regras estabelecidas seriam inadequadas para lidar com uma nova organização mundial. A segunda premissa é a de que os governos seriam cada vez mais sensíveis às demandas domésticas por um melhor padrão de vida da população, sendo que os crescimentos do P.I.B. e do bem-estar econômico seriam os seus objetivos principais. A terceira premissa do modelo é que

³⁰ KEOHANE, Robert e NYE, Joseph. *Power and Interdependence*. Editora Longman, 2000.

os benefícios econômicos oriundos dos movimentos de capital, de bens e de mão-de-obra dariam aos governos incentivos para modificar os regimes internacionais. Apesar da perda de autonomia com a interdependência econômica, os governos estariam dispostos a permitir a continuidade do crescimento dessa interdependência e a cooperar na criação de novos regimes internacionais, pois os custos para romper a interdependência seriam demasiadamente elevados. Entretanto, um crescimento extremamente rápido da interdependência também poderia levar à adoção de políticas protecionistas. Grupos de interesse internos, tais como sindicatos de trabalhadores e indústrias, ao se sentirem ameaçados pelos fatores de interdependência, podem pressionar o governo a tomar medidas protecionistas para restringir as transações internacionais.

Nesse sentido, os regimes internacionais estariam, de tempos em tempos, obsoletos, mas não seriam completamente desfeitos. Eles seriam reconstruídos afim de se adaptarem às novas condições econômicas e tecnológicas.

No modelo da estrutura geral de poder, Keohane e Nye afirmam que quando a estrutura de poder dos Estados se altera, as regras compreendidas nos regimes internacionais também mudam. Neste modelo não haveria uma diferenciação significativa das áreas específicas na política mundial, uma vez que os Estados mais poderosos iriam buscar ganhos em todos os setores. O poder hegemônico não precisaria se adequar às regras internacionais, visto que ele teria capacidade para mudar o regime a seu favor. Quando esse *hegemon* não está interessado em se expandir geograficamente, dominando outros territórios, sua única preocupação seria proteger sua posição no sistema. Os autores exemplificam esta situação com o período da Pax Britannica, quando, no século XIX, a hegemonia da Grã-Bretanha fez com que Londres se tornasse o principal centro econômico mundial e a libra Esterlina fosse a moeda de referência.

É válido ressaltar que as potências hegemônicas não estariam interessadas em preda economicamente as potências secundárias. Keohane e Nye lembram que, quando da época do padrão libra, Estados Unidos, Rússia, França e Alemanha cresciam de forma mais acelerada que a própria Grã-Bretanha, ao passo que, quando os Estados Unidos ascenderam como superpotência mundial, o Japão e a comunidade europeia cresciam num ritmo mais acelerado. Portanto, o colapso dos sistemas hegemônicos e seus regimes econômicos têm como principais causas a guerra e as mudanças na balança de poder. Assim, quando o poder de

regulamentação externa de uma potência hegemônica começa a perder força, as políticas das potências secundárias e do próprio Estado hegemônico tendem a se alterar. Todavia, mesmo com as mudanças, o interesse do Estado-líder em manter a hegemonia no sistema e o conseqüente pagamento dos custos persistirão, ao passo que nos Estados secundários não haverá consenso.

O modelo de estrutura por áreas se baseia na distribuição do poder e das capacidades relativas entre os Estados. Isso significa que, diferentemente do modelo de estrutura geral, o poder não é fungível e as capacidades militares podem não ser úteis em questões econômicas e vice-versa. De acordo com Keohane e Nye, neste modelo o poder se distribui de maneiras diversas sobre diferentes áreas. Por exemplo, banqueiros que comandam grandes instituições financeiras ao redor do mundo possuem grande influência sobre as questões monetárias internacionais. Países como Arábia Saudita, Qatar, Líbia, Irã e Kuwait são extremamente relevantes em questões que envolvem a produção de petróleo, porém são pouco influentes em questões que envolvem problemas na produção mundial de alimentos, ou as regras do GATT para produtos manufaturados, assim como outros países talvez não tenham tanta representatividade na área petroleira.³¹

Segundo os autores, os Estados poderosos em uma área específica dominarão os mais fracos e determinarão as regras do regime em questão. Por outro lado, caso tentem estender esta influência ligando-a a outras áreas, acabarão acarretando o insucesso destas ligações. A premissa desse modelo é que “os recursos de poder em uma determinada área perdem a sua total ou parcial efetividade quando aplicados em outras áreas. Assim, diferentemente do modelo de estrutura geral, o modelo de estrutura por área não prevê uma congruência do poder em diferentes setores. As análises das políticas devem ser conduzidas em cada área separadamente”³². Entretanto, este modelo é mais discriminatório que os demais, uma vez que faz a distinção entre os diversos setores para analisar a política mundial.

Nesse cenário, o modelo de estrutura por áreas prevê que a mudança de regime ocorre devido à diferença entre a influência e os benefícios de um regime existente e as expectativas dos Estados em relação aos efeitos das novas regras. Assim, quando há uma incongruência entre a influência de um Estado sob um

³¹ KEOHANE, Robert e NYE, Joseph. *Power and Interdependence*. Editora Longman, 2000.

³² *Ibidem*. p. 44

regime existente e a sua fonte subjacente de poder para mudar as regras, haverá uma alteração aguda do regime em vigor.

O modelo de organização internacional se refere às instituições, normas e ligações transgovernamentais nos seus mais variados níveis. Segundo Keohane e Nye,

“organização internacional em seu sentido amplo de redes, normas e instituições, inclui as normas associadas a regimes internacionais específicos, mas se constitui em uma categoria mais ampla que os regimes, uma vez que também envolve padrões de redes das elites e, se relevante, instituições formais. Dessa forma, o regime monetário internacional de Bretton Woods prescreveu transações financeiras entre os países, mas a organização internacional monetária durante aquele período também incluía organizações formais, como o Fundo Monetário Internacional – FMI e redes de contato entre os tesouros nacionais e os bancos centrais. Essa organização internacional monetária existiu em um padrão mais amplo de organização internacional, que envolvia não só as instituições formais da Organização das Nações Unidas – ONU, mas também as redes de contato informais entre governos, especialmente os de países industrializados pertencentes à OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico”³³.

Uma vez estabelecido, este modelo dificilmente poderia ser erradicado ou profundamente reformado. Até mesmo Estados poderosos teriam dificuldades para superar os padrões de comportamento dentro das instituições. Assim, os regimes internacionais seriam estabelecidos em conformidade com a distribuição de capacidades relativas; no entanto, a utilização destas capacidades pelos Estados seria fortemente influenciada pelas normas e instituições do regime.

No modelo de organização internacional, os regimes não mudam com a mesma velocidade da referente à distribuição de capacidades relativas, mas as organizações internacionais do sistema ONU teriam o poder de influenciar nas mudanças destes regimes. As normas e instituições da ONU e da OMC influenciaram consideravelmente o regime de comércio internacional. Posteriormente, a demanda dos países por uma nova ordem econômica mundial na Assembleia Geral das Nações Unidas influenciou a criação de um regime internacional com vistas a controlar o investimento direto externo. Este foco político do modelo contribui para que a implementação das estratégias dos Estados dentro das instituições internacionais afetem a evolução dos regimes.

Isto posto, para compreendermos as mudanças de regimes no modelo de organização internacional, precisamos primeiramente analisar a estrutura e o

³³ Ibidem. p. 47

processo político, pois a transformação das capacidades dos Estados em *outcomes* (resultados) depende preponderantemente do processo político.

Quando o regime produz resultados contrários aos esperados pelos atores, com base nos recursos de poder, é de se esperar que os Estados mais poderosos e menos vulneráveis forcem mudanças no regime. Isso porque o altíssimo custo envolvido em desfazer a interdependência faria com que os Estados relutassem em abandonar os regimes internacionais.

Após analisar os quatro modelos de mudança de regime propostos por Robert Keohane e Joseph Nye, percebe-se que a interdependência complexa está intimamente ligada ao conceito de regimes internacionais. Os regimes se encaixam como a ferramenta capaz de fazer com que o fenômeno da interdependência continue a se expandir, envolvendo um número cada vez maior de países, empresas multinacionais, organizações internacionais e sociedade civil. Nesse sentido, é possível concluir que o modelo de mudança de regimes internacionais por processos econômicos é ideal para analisar a necessidade de criação de um regime internacional apto a regulamentar o comércio eletrônico, uma vez que, além de mostrar a importância do poder político na criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico global, também eleva o desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação como fator preponderante para a criação de novos regimes.

O regime de comércio internacional tem relativo sucesso no que diz respeito a regulamentar as transações internacionais de commodities, manufaturas, matérias-primas e serviços. Entretanto, as compras e vendas feitas em ambiente virtual, sejam elas feitas por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, carecem de normas que tornem o procedimento mais estável e confiável, especialmente no que se refere à comercialização de bens intangíveis, que são “baixados” diretamente da internet. Não raramente, ocorrem falhas no sistema de arrecadação tributária estatal, como a bitributação de bens de consumo, ou, mesmo, a ausência de cobrança dos impostos devidos. Esta realidade evidencia que a figura do Estado ainda não foi capaz de regulamentar com eficiência as relações de comércio nas quais produtores, vendedores, compradores e transportadores estão situados em localidades distintas.

II – A Revolução da Informação e o *E-Commerce*

Neste segundo capítulo, é feita a análise do surgimento, do desenvolvimento e do cenário atual do *e-commerce*. Para tanto, na primeira seção, tratar-se-á do desenvolvimento e uso da Internet e porque ela foi tão importante para o comércio eletrônico. Na segunda seção, mostrar-se-á em que contexto surgiu o *e-commerce* e como ele se desenvolveu. Por último, será apresentada a situação atual do comércio eletrônico e seus números.

2.1 – A Revolução da Informação e a Internet

É impossível pensar em *e-commerce* sem relacioná-lo com a internet. A rede mundial de computadores tem provocado mudanças profundas nos processos de compra e venda de produtos e serviços e nas relações entre clientes e empresas. Conectados à rede, os consumidores interessados em comprar determinado produto são capazes de realizar uma pesquisa de preços em inúmeras lojas virtuais, conhecer as principais características daquele bem, além de conferir o grau de satisfação de pessoas que já o adquiriram.

Tamanho avanço nas relações de troca só foi possível graças ao que chamamos de “Revolução da Informação”, ocorrida no final do século XX. Para Peter Drucker (2000), *“a máquina a vapor foi para a primeira revolução industrial o que o computador foi para a revolução da informação – seu gatilho e, acima de tudo, seu símbolo. Quase todos, atualmente, acreditam que nada na história econômica evoluiu tão depressa nem teve tanto impacto quanto a revolução da informação”*³⁴.

Sobre a importância da internet para a comunicação mundial, Barry Leiner et. al (2009), defendem que:

*“The Internet is at once a world-wide broadcasting capability, a mechanism for information dissemination, and a medium for collaboration and interaction between individuals and their computers without regard for geographic location”*³⁵.

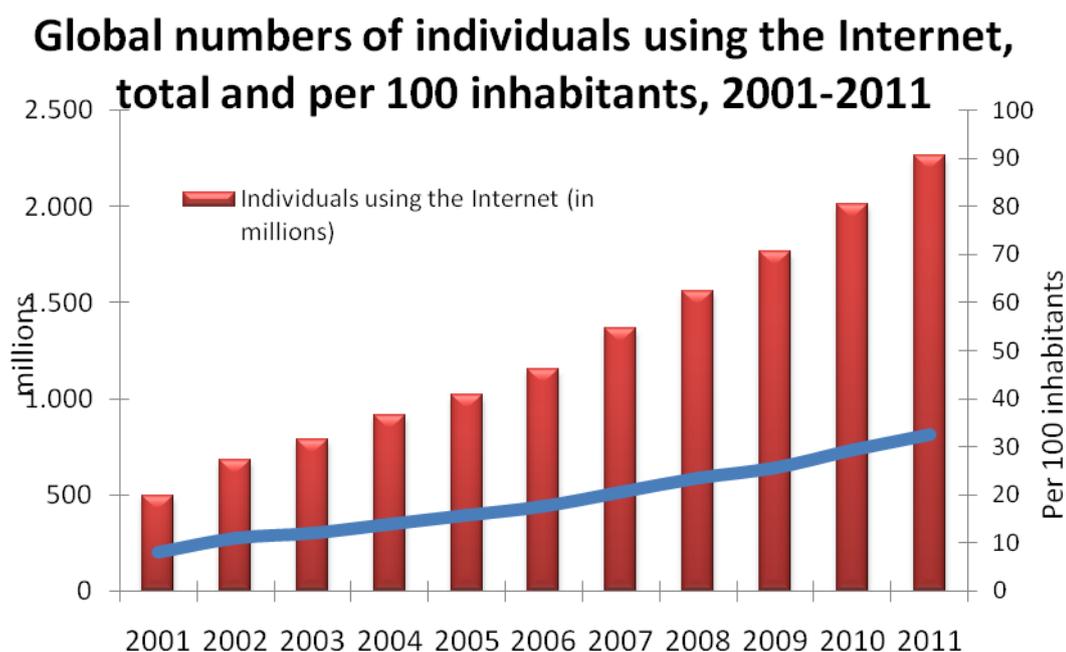
De fato, é difícil imaginar algo que tenha evoluído de maneira tão

³⁴ DRUCKER, Peter. Além da Revolução da Informação. HSM Management, nº 18, 2000.

³⁵ LEINER, Barry; CERF, Vinton; CLARK, David; KAHN, Robert; KLEINROCK, Leonard; LYNCH, Daniel; POSTEL, Jon; ROBERTS, Larry; WOLFF, Stephen. A Brief History of the Internet. ACM SIGCOMM Computer Communication Review. Vol. 39, nº 5, 2009

acelerada quanto o acesso à internet. Segundo dados da União Internacional de Telecomunicações – UIT³⁶, entre os anos 2001 e 2011, o número de “internautas” no mundo saltou de 495 milhões para mais de 2,265 bilhões.

Quadro 2.1: Números globais de indivíduos utilizando a Internet, total e por 100 habitantes, 2001-2011.



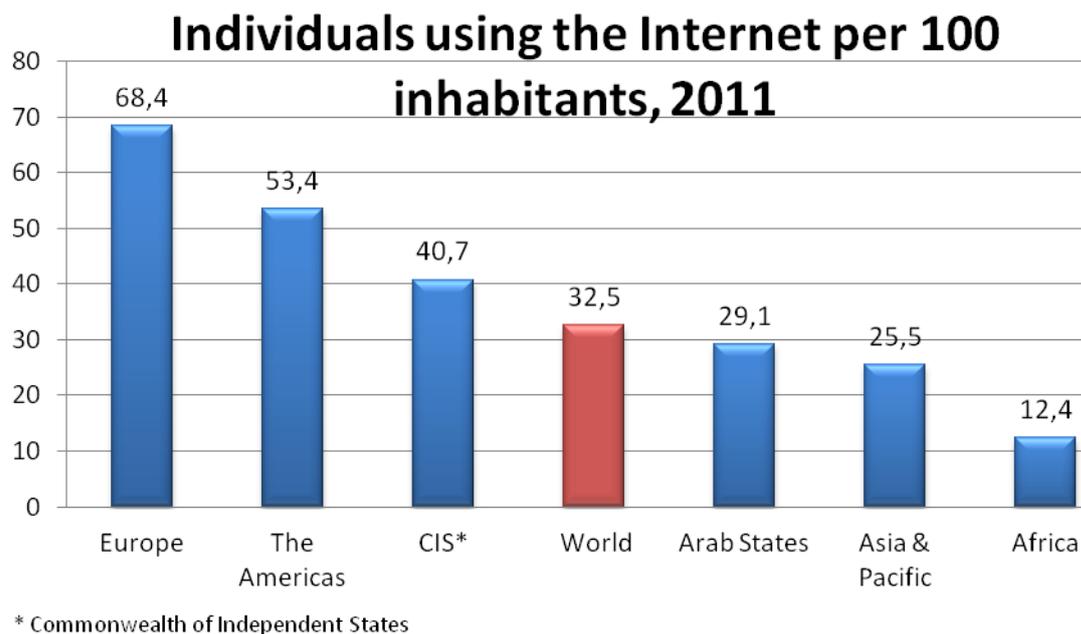
Fonte: ITU (International Telecommunication Union)³⁷

O quadro 2.1 mostra que 33% da população mundial têm acesso à grande rede. Desse montante, 57% estão em países em desenvolvimento, como, por exemplo, a China, que já possui mais de 420 milhões de usuários³⁸.

³⁶ Disponível em: <http://www.itu.int/ITU-D/ict/material/FactsFigures2010.pdf> Acessado em: 05/10/2012

³⁷ Disponível em: <http://www.itu.int/ict/statistics> Acessado em: 05/10/2012

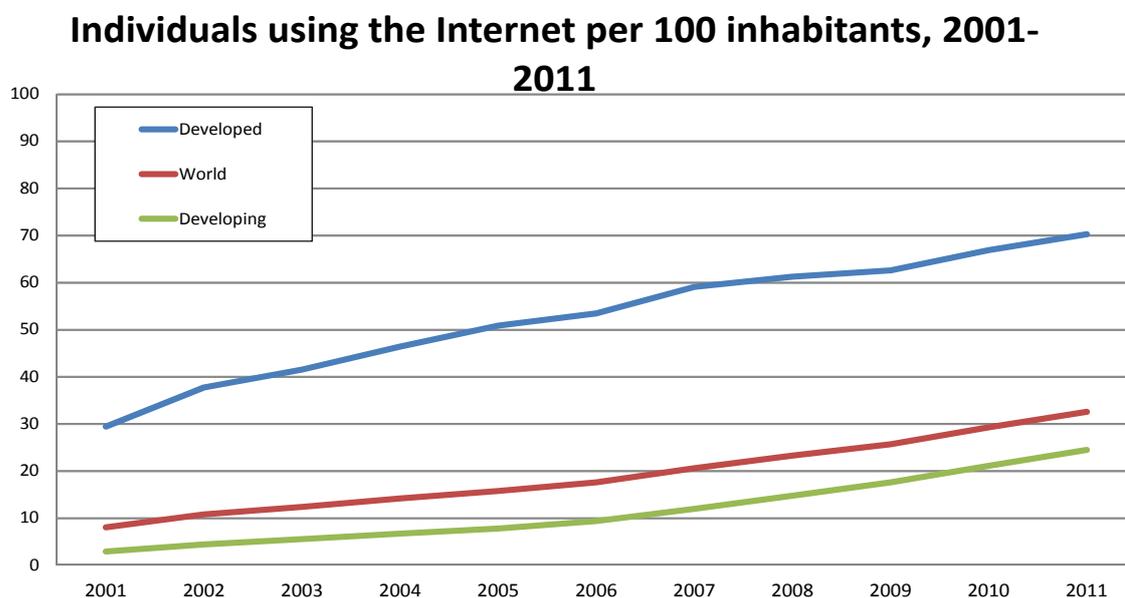
³⁸ Disponível em: <http://www.itu.int/ITU-D/ict/material/FactsFigures2010.pdf> Acessado em: 05/10/2012

Quadro 2.2: Indivíduos utilizando a Internet, por 100 habitantes, 2011.

Fonte: ITU (International Telecommunication Union)

De acordo com o quadro 2.2, percebe-se que, tanto no continente europeu quanto no americano, mais da metade dos habitantes utilizam a Internet. Entretanto, a África ainda está muito distante das demais regiões, com apenas 12,4% da população conectada.

Quadro 2.3: Indivíduos utilizando a Internet, por 100 habitantes, 2001-2011.



Fonte: ITU (International Telecommunication Union)

O quadro 2.3 exemplifica de maneira mais clara a discrepância no número de “internautas” entre os países desenvolvidos e as nações em desenvolvimento.

Não obstante o enorme nível de crescimento registrado desde meados dos anos 1990 até os dias de hoje, a Internet passou por inúmeras etapas e levou um período razoável até chegar ao formato atual.

Uma das primeiras redes de computadores a serem desenvolvidas foi a ARPANET, criada no final da década de 1960 pela organização militar *Advanced Research Projects Agency* – ARPA, que, mais tarde, viria a se chamar *Defense Advanced Research Projects Agency* – DARPA. O grande diferencial da ARPANET para outras redes já existentes, que conectavam departamentos de pesquisa e bases militares ao redor dos Estados Unidos, é que, ao invés de as comunicações serem feitas por meio da comutação de circuitos, em que todas as informações necessariamente passavam por um servidor central, o que tornava sua estrutura um tanto lenta e vulnerável, elas passaram a operar por meio de uma troca de pacotes de dados. Esse sistema de comutação de pacotes possibilitou que os computadores hospedeiros (Hosts) fragmentassem os arquivos a serem enviados em “pacotes”

menores, de modo que estes pudessem trafegar em velocidade consideravelmente mais rápida. Dividido em partículas menores, o arquivo exigiria uma largura de banda infinitamente menor, além de poder percorrer diferentes caminhos na rede até o seu destino final. Assim, o sistema se tornou mais veloz, estável e protegido de eventuais ataques militares, já que não havia um centro de comunicação definido que servisse de alvo para os inimigos.

Para possibilitar a comunicação entre os computadores da ARPANET e controlar e padronizar os fluxos de dados na rede, foi criado um protocolo chamado NCP – *Network Control Protocol*. Com o grande crescimento da ARPANET durante a década de 1970, o protocolo NCP tornou-se limitado e ultrapassado, visto que não era capaz de endereçar arquivos para redes externas à ARPANET. Além disso, o NCP não estava apto a corrigir eventuais erros que ocorressem entre remetente e destinatário, pois, caso algum pacote se perdesse, o protocolo seria abruptamente interrompido. Diante disso, dois cientistas norte-americanos, Vinton Cerf e Robert Kahn, criaram um novo protocolo de transferência de dados chamado TCP/IP – *Transmission Control Protocol / Internet Protocol*. Além de atender às necessidades de uma arquitetura de rede aberta, a nova ferramenta possibilitou uma considerável expansão da extensão e da velocidade da rede, uma vez que era compatível com todas as redes e sistemas operacionais existentes. Outra nítida diferença entre o protocolo NCP e o TCP/IP é que, neste, quando um pacote não fosse corretamente entregue ao destino final, seria automaticamente retransmitido pelo remetente.

De acordo com Barry Leiner et. al (2009):

“Kahn decided to develop a new version of the protocol which could meet the needs of an open-architecture environment. This protocol would eventually be called Transmission Control Protocol / Internet Protocol (TCP/IP). While NCP tended to act like a device driver, the new protocol would be more like a communications protocol”³⁹.

Essa transição para um protocolo que funcionava como uma ferramenta de comunicação abriu as portas ao desenvolvimento da Internet, tal como a conhecemos hoje. Ainda segundo esses autores:

“Internet was based on the idea that there would be multiple independent networks of rather arbitrary design, beginning with the ARPANET as the pioneering packet switching network, but soon to include packet satellite

³⁹ LEINER, Barry et. al (2009). A Brief History of the Internet. ACM SIGCOMM Computer Communication Review. Vol. 39, nº 5. p. 24

networks, ground-based packet radio networks and other networks”⁴⁰.

Além do surgimento da Internet, outro acontecimento igualmente importante para o *e-commerce* foi a invenção da *World Wide Web*, pelo cientista britânico Timothy Berners-Lee. Para Thomas Friedman (2006), a *World Wide Web* é “um sistema para criar, organizar e ligar documentos, facilitando a navegação entre eles na Internet”⁴¹. No início dos anos 1990, enquanto trabalhava para a *European Organization for Nuclear Research* - CERN, Berners-Lee desenvolveu um sistema de organização de conteúdos em *websites* que poderiam ser acessados de qualquer local a qualquer momento.

Embora muitas pessoas utilizem os conceitos de Internet e *Web* como sinônimos, eles são coisas distintas. De acordo com Berners-Lee:

“A Web é um espaço abstrato (imaginário) de informação. Na Net, você encontra computadores – na Web, você encontra documentos, sons, vídeos... informação. Na Net, as conexões são cabos entre computadores; na Web, as conexões são links de hipertextos. A Web existe devido a programas que se comunicam entre computadores na Net. Web não existiria sem a Net. A Web tornou a Net útil porque as pessoas estão efetivamente interessadas em informação (sem falar em conhecimento e sabedoria!) e não querem necessariamente saber sobre computadores e cabos”⁴².

Para padronizar a linguagem eletrônica na *Web*, Berners-Lee projetou o sistema de códigos conhecido como HTML – *HyperText Markup Language*. Por ele, as pessoas podem disponibilizar os conteúdos criados e fornecer *hyperlinks* em seus *websites*. Com o intuito de facilitar a localização dos conteúdos e dos *websites*, o cientista planejou um sistema de endereçamento que atribuía a cada página da *Web* um URL – *Uniform Resource Locator* e uma ferramenta de interconectividade para os documentos dessas páginas, chamado HTTP – *HyperText Transfer Protocol*.

Para apresentar esse padrão de organização de conteúdos, Berners-Lee postou, em 6 de agosto de 1991, o primeiro *website* da grande rede: <http://info.cern.ch>. Segundo Friedman (2006), essa página “explicava como a *World Wide Web* funcionava, como era possível adquirir um browser, como estabelecer um servidor na web”⁴³. Ainda de acordo com esse autor:

“Em 1991, a World Wide Web debutou, levando instantaneamente ordem e

⁴⁰ Ibidem. p. 24

⁴¹ FRIEDMAN, Thomas. O Mundo é Plano. Editora Objetiva, 2006. p. 76

⁴² Ibidem. p. 77

⁴³ Ibidem. p. 77

clareza ao caos que era o ciberespaço. Daquele momento em diante, a Web e a Internet cresceram como uma coisa só, frequentemente em índices exponenciais. Em cinco anos, o número de usuários da Internet pulou de 600 mil para 40 milhões. Em determinado momento, dobrava a cada 53 dias”⁴⁴.

Tão importante quanto a criação da *Web* foi o surgimento de navegadores (browsers) comerciais. Tais navegadores permitiam ao usuário “surfear” na rede e acessar os conteúdos disponibilizados por outras pessoas ao redor do mundo. Um dos primeiros navegadores comerciais a ganhar ampla popularidade foi o Mosaic, desenvolvido por uma, até então, pequena empresa de tecnologia da Califórnia, chamada Netscape. O *software* desenvolvido por Marc Andreessen permitia que qualquer pessoa dotada de um computador com modem poderia, de forma extremamente simples, navegar pelos *websites*. Com o sucesso do Mosaic, a Netscape impôs ao mercado um padrão de códigos abertos, tornando a Internet totalmente interconectada e interoperável.⁴⁵ Essa popularização da *Web* para usuários leigos desencadeou rápida disseminação da Internet pelo mundo.

2.2 - Surgimento e Desenvolvimento do *E-Commerce*

Quando vários indivíduos começam a se aglomerar em um determinado espaço, oportunidades de negócios passam a surgir naturalmente. Assim também o é no *ciberespaço*. Com um grande e crescente número de usuários, a Internet logo se tornou um ambiente extremamente propício à realização de atividades comerciais. Percebendo essa tendência, empresas do mundo inteiro não tardaram a disponibilizar seus produtos e serviços também na *Web*.

De acordo com a legislação tributária americana, no *Internet Freedom Act, Section 1105, (3)*, o *e-commerce* pode ser definido como:

“Any transaction conducted over the Internet or through Internet access, comprising the sale, lease, license, offer, or deliver of property, goods, services or information, whether or not for consideration, and includes the provision of Internet access”⁴⁶.

Já o *ETF Report da Australian Transactions Reports and Analysis Centre – AUSTRAC*, define o *e-commerce* como:

⁴⁴ Ibidem. p. 78

⁴⁵ Ibidem. p. 85

⁴⁶ Disponível em: <http://www.gpo.gov/fdsys/pkg/USCODE-2011-title47/html/USCODE-2011-title47-chap5-subchapl-sec151.htm> Acessado em: 09/10/2012

“A general term applied to use of computer and telecommunications technologies, particularly on an inter-enterprises basis, to support trading in goods and services. Electronic commerce uses a variety of technologies such as EDI, e-mail, facsimile transfer, electronic catalogues and directory systems”⁴⁷.

A partir dessas definições, podemos constatar que a Internet vem provocando profundas mudanças nos tradicionais processos de compra e venda de produtos e serviços. A facilitação de acesso à informação, provocada pela revolução das comunicações, proporcionou ao cliente o poder de só fechar um negócio quando ele estiver seguro de que o está fazendo sob as melhores condições disponíveis no mercado.

Segundo Edimara Luciano (2004):

“Uma das áreas mais afetadas pela Internet é a forma de comércio. Desde que o homem passou a viver em comunidades, as pessoas utilizam o comércio para adquirir ou trocar bens e serviços. Ao longo dos séculos, esta atividade foi evoluindo e se tornando parte fundamental da economia, e a evolução foi tão grande que é possível comprar e vender sem sair de casa, em qualquer hora do dia, de qualquer lugar do mundo (KALAKOTA e WHINSTON, 1997). O fato de comprar sem precisar ir a uma loja e mesmo a loja não existir fisicamente, altera produtos, processos e relações entre clientes, empresas, fornecedores e intermediários em todos os elos da cadeia produtiva (TURBAN et al., 1999)”⁴⁸.

De acordo com as partes envolvidas nas transações comerciais, o *e-commerce* pode ser classificado como:

- ✦ B2B (*Business to Business*) – São as transações eletrônicas realizadas entre empresas.
- ✦ B2C (*Business to Consumer*) – É a forma tradicional de comércio que envolve uma empresa e o consumidor final.
- ✦ B2G (*Business to Government*) – São as relações comerciais realizadas no ambiente virtual envolvendo empresas e o governo. Essa modalidade normalmente ocorre por meio de licitações e pregões eletrônicos.
- ✦ C2C (*Consumer to Consumer*) – É o comércio realizado entre pessoas físicas, que, geralmente, o fazem por meio de *websites* de

⁴⁷ 2000 apud JUNIOR, Ivo Teixeira, 2000, p. 1. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3122/novas-formas-de-comercio-internacional> Acessado em 09/10/2012

⁴⁸ LUCIANO, Edimara Mezzomo., 2004. Disponível em: <https://www.repositorioceme.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/6764/000446561.pdf?sequence=1> Acessado em: 10/10/2012

leilões e classificados *online*.

Além das classificações do comércio eletrônico com base nas partes envolvidas, é igualmente relevante classificar o objeto negociado. Como já assinalado, o *e-commerce* pode envolver tanto o comércio de bens quanto o de serviços. Acerca dos primeiros, Ivo Teixeira Junior (2000) afirma que:

“Tudo que tem relevância jurídica para as pessoas é um bem, algo a ser preservado e protegido, é um bem jurídico. Tradicionalmente, distinguem-se os bens em corpóreos e incorpóreos. Os corpóreos seriam os bens dotados de corpo, assim, pelo menos, era a maneira mais fácil de explicá-los, uma vez que os incorpóreos eram bens criados pelo Direito, como o “*ius utendi*”, “*fructu et abutendi*”, direitos em última instância. O que está por detrás dessa distinção é a ideia de que o que existe no mundo dos fatos, ente real, e tem relevância para o Direito, seria um bem corpóreo, e o que existisse apenas no mundo das ideias, mas relevante para o Direito, ente espiritual, decorrente da “*ratio*” humana, seria um bem incorpóreo. Em última análise, a distinção entre um e outro se daria pela existência independente”⁴⁹.

Já com relação aos serviços, Kotler (1998, p. 412) os define como:

“Serviço é qualquer ato ou desempenho que uma parte possa oferecer a outra e que seja essencialmente intangível e não resulte na propriedade de nada. Sua produção pode ou não estar vinculada a um produto físico”⁵⁰.

A partir dessas definições, é possível perceber que mercadorias⁵¹ tangíveis e intangíveis são comercializadas na *web*. Entretanto, tal característica pode, eventualmente, apresentar algumas dúvidas com relação à distinção entre um bem intangível e um serviço. Tomemos como exemplo um *software*: seria ele um bem ou um serviço? Segundo Ivo Teixeira Junior:

“A posição que vem sendo adotada pelo STF, e que nos parece ser muito acertada, é a de que o programa de prateleira, vendido como mercadoria, padronizado, deve ser encarado e tratado como uma mercadoria qualquer; já o programa encomendado deve ser encarado como serviço, pois nele o que há de mais relevante é a contratação de programador para a realização de um serviço, que redundará no programa personalizado. (...) Tudo que pode ser digitalizado pode ser objeto de comercialização por meios eletrônicos. Tanto mercadorias quanto serviços. Assim, uma música quando comercializada na forma de um arquivo, que é copiado para um dispositivo, e passa a ser utilizável, indistintamente, pelo seu novo detentor, é um bem, ainda que incorpóreo, e uma mercadoria. Entre esta hipótese e a compra de

⁴⁹ JUNIOR, Ivo Teixeira, 2000, p. 4. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3122/novas-formas-de-comercio-internacional> Acessado em 09/10/2012

⁵⁰ Disponível em: <http://www.lgti.ufsc.br/planejamento/aulas/servicos1a3.pdf> Acessado em: 10/10/2012

⁵¹ Ivo Teixeira Junior (2000) define 'mercadoria' da seguinte forma: “Mercadoria é a coisa objeto da atividade de mercancia. Se é comercializado, é mercadoria. Se uma barra de ouro é enterrada e nunca colocada no mercado, ou seja, nunca foi ofertada ou atuou como elemento de uma relação de troca ou outro ato mercantil, jamais poderá ser considerada uma mercadoria, pois nunca lhe foi atribuído tal valor. A mercadoria não é uma qualidade inerente ao ente, mas atribuída a ele pelo interesse humano”.

um CD single não há a menor diferença”⁵².

Figura 2.1:

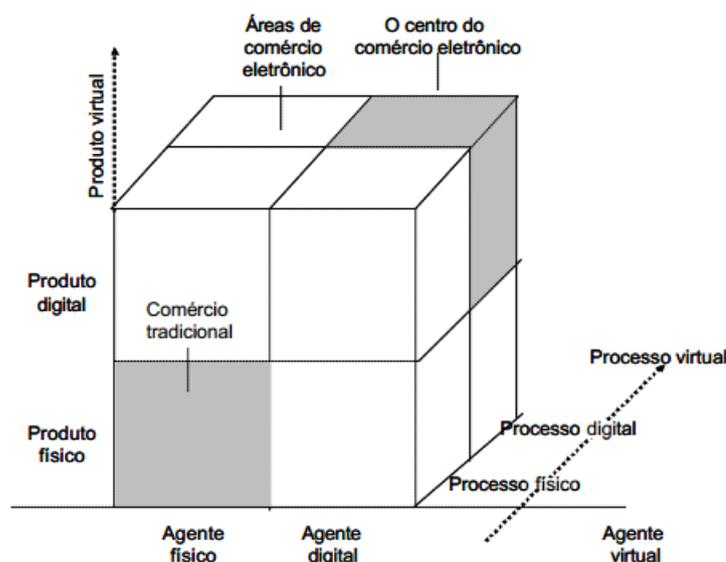


Figura 1 – Dimensões do comércio eletrônico

Fonte: Choi, Stahl e Whinston (1997, p. 18)

A Figura 2.1 (Choi, Stahl e Whinston, 1997) serve para se compreender e diferenciar as dimensões físicas e digitais dos fatores envolvidos na atividade do comércio eletrônico.

Edimara Luciano (2004) explica a figura da seguinte forma:

“O eixo horizontal na figura representa se os agentes do mercado são digitais ou físicos (por exemplo, uma loja tradicional é física, um site de comércio eletrônico é uma loja na web, digital). Similarmente, o eixo vertical representa o grau em que cada produto é digitalizado (por exemplo, um jornal impresso é físico, enquanto que sua versão *online* é digital). Finalmente, o terceiro eixo mostra a virtualização do processo. O comércio tradicional – a parte de baixo à esquerda no cubo – é onde os três componentes são físicos. Por outro lado, esses componentes são todos digitais na área indicada como centro do comércio eletrônico, onde somente a produção, mas também a entrega, o pagamento e o consumo (por exemplo, leitura de um jornal ou utilização de um software via Internet) ocorrem *online*. As áreas brancas do cubo são um misto de comércio eletrônico tradicional com digital: o produto pode ser físico, mas a compra, o marketing e o pagamento podem ser digitais”⁵³.

⁵² JUNIOR, Ivo Teixeira, 2000, p. 5. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3122/novas-formas-de-comercio-internacional> Acessado em 09/10/2012

⁵³ LUCIANO, Edimara Mezzomo., 2004. Disponível em: <https://www.repositorioceme.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/6764/000446561.pdf?sequence=1> Acessado em: 10/10/2012

Inúmeras empresas ao redor do mundo ofertam em suas páginas tanto os bens tangíveis como os intangíveis. Duas delas despontaram como pioneiras do *e-commerce* em meados da década de 1990: a Amazon.com e o eBay. A primeira, fundada por Jeffrey Bezos em Seattle, Washington (EUA), no ano de 1994, surgiu como uma livraria virtual. Com o crescente número de visitantes e de transações realizadas, o *website* não tardou a oferecer outras variedades de produtos, tais como eletrônicos, *softwares*, CD's, DVD's, músicas em MP3, jogos e, até mesmo, itens de vestuário⁵⁴. Abalada pela crise do estouro da bolha das empresas “pontocom”⁵⁵, a Amazon só obteve o seu primeiro ano lucrativo em 2003. Entretanto, no ano de 2011, a empresa contabilizou uma receita de 48 bilhões de dólares⁵⁶.

Fundado em 1995, em San José, Califórnia, por Pierre Omidyar, o eBay logo se tornou uma referência no segmento do comércio eletrônico. Criado para funcionar como uma plataforma para leilões *online*, o *website* atingiu, em menos de dois anos de existência, a marca de 200.000 leilões realizados mensalmente⁵⁷. No ano de 2011, o eBay obteve uma receita da ordem de 11,65 bilhões de dólares⁵⁸, além de contabilizar mais de 95 milhões de usuários ao redor do mundo, operar diretamente em mais de 30 países por meio de *websites* locais e possuir a maior empresa de pagamentos *online* do mundo, o Paypal.

Apesar do surgimento dessas e outras grandes empresas ainda durante a década de 1990, o *e-commerce* começou a registrar taxas de crescimento mais expressivas a partir dos anos 2000. Dois fatores contribuíram para que isso ocorresse: o surgimento das conexões DSL e as novas ferramentas de segurança virtual. A grande diferença entre o DSL (*Digital Subscriber Line*) e a conexão *dial-up* (linha discada) é que o primeiro consegue aproveitar com uma eficiência muito maior a largura de banda disponibilizada pelos fios telefônicos de cobre. Esses filamentos têm uma capacidade de transportar mais dados do que uma simples ligação

⁵⁴ Disponível em: http://www.ecommerce-land.com/history_ecommerce.html Acessado em 10/10/2012

⁵⁵ A bolha das empresas “pontocom” foi uma bolha especulativa ocorrida durante a década de 1990, envolvendo as ações das novas empresas de tecnologia da informação e comércio eletrônico. Os papéis dessas empresas passaram por um longo período de sucessivas e fortes altas, devido à empolgação dos investidores de capital de risco com as *start-ups* do setor. A alta foi tamanha que, no início do ano 2000, o índice Nasdaq chegou a superar o patamar de 5.000 pontos. No entanto, em março do mesmo ano, a bolha estourou, devido à desaceleração da economia, aos resultados aquém do esperado dos varejistas *online* e aos altos gastos dessas empresas. Por essa razão, os meses subsequentes foram marcados por fortíssimas desvalorizações desse tipo de papel, levando várias empresas do novo setor a fecharem as portas.

⁵⁶ Disponível em: <http://www.sec.gov/Archives/edgar/data/1018724/000119312512032846/d269317d10k.htm> Acessado em 08/10/2012

⁵⁷ Disponível em: <http://www.ebayinc.com/history> Acessado em: 08/10/2012

⁵⁸ Disponível em: http://files.shareholder.com/downloads/eBay/1136100493x0x435896/9bd99676-b782-4784-87de-2899abe14a6d/eBay_Q42010EarningsRelease_Draft011911_FINAL.pdf Acessado em: 08/10/2012

telefônica. Dessa maneira, um usuário que se conectar à Internet por meio de um modem DSL terá uma série de melhorias, se comparado à antiga conexão *dial-up*, como uma velocidade até 100 vezes mais rápida e a capacidade de se manter conectado à rede sem ocupar a linha telefônica, visto que o DSL é capaz de trafegar ambos, Internet e telefone, no mesmo cabo.

Com relação à segurança, era preciso desenvolver novos sistemas que elevassem a confiança do consumidor no mercado virtual, pois a interceptação de dados por *hackers* e o *cibercrime* eram tidos como ameaças ao desenvolvimento do setor. Nesse contexto, foi criado o protocolo HTTPS (*HyperText Transfer Protocol Secure*), uma variação do protocolo HTTP, que opera em conjunto com o protocolo SSL (*Secure Socket Layer*). Ao utilizar o HTTPS, clientes e servidores passam por um processo de autenticação feito por meio do envio de certificados digitais que garantem que a conexão não está sendo realizada a partir de uma rede fraudada. Além de garantir a procedência da conexão, o protocolo também executa uma encriptação dos dados transmitidos, de modo a assegurar a privacidade da comunicação entre servidor e cliente. No processo de encriptação, o sistema cifra as informações mediante uma chave de segurança, fazendo com que a mensagem só possa ser aberta pelo usuário, que também possuirá uma chave de segurança privada. Assim, caso as mensagens venham a ser interceptadas por uma terceira parte, muito dificilmente ela conseguirá decifrá-la, o que dá ao consumidor uma maior segurança ao fornecer, por exemplo, seus dados de cartão de crédito.

2.3 – Situação Atual do E-Commerce ao Redor do Mundo

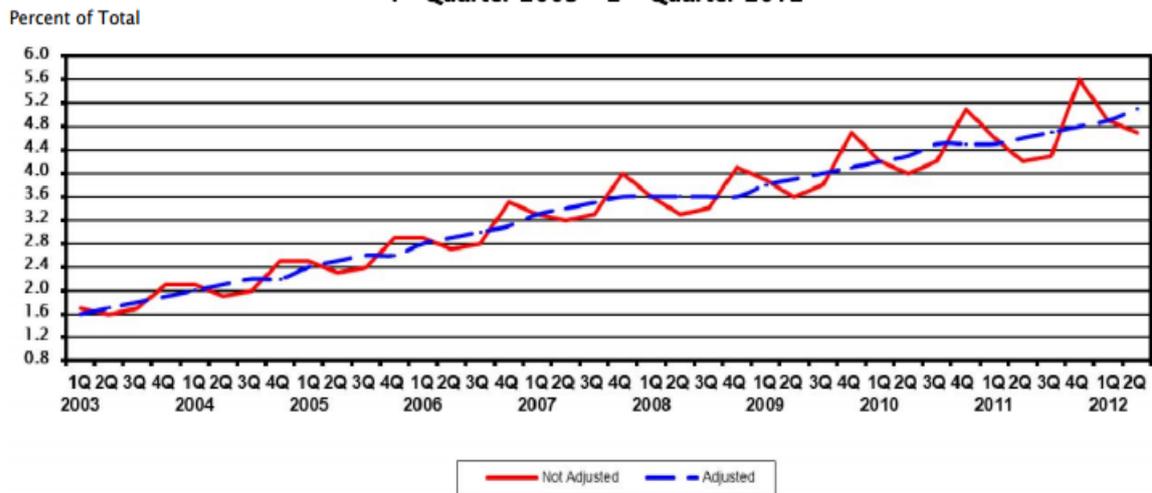
Analisando a criação e o desenvolvimento de empresas bilionárias, bem como o surgimento de novas ferramentas que visam fomentar e aprimorar o *e-commerce*, pode-se ter uma noção da pujança desse segmento no âmbito do comércio internacional.

Segundo censo do Departamento de Comércio dos Estados Unidos⁵⁹, as vendas realizadas naquele país por meio do comércio eletrônico atingiram a marca de US\$ 193,8 bilhões no ano de 2011. Apenas no primeiro semestre de 2012, foram registrados US\$ 107,9 bilhões em vendas virtuais, o que representa, aproximadamente, 5% das vendas totais norte-americanas.

⁵⁹ Disponível em: http://www.census.gov/retail/mrts/www/data/pdf/ec_current.pdf Acessado em: 08/10/2012

Quadro 2.4: Vendas trimestrais estimadas do E-commerce nos Estados Unidos como percentual das vendas totais trimestrais: 1º trimestre de 2003 – 2º trimestre de 2012.

**Estimated Quarterly U.S. Retail E-commerce Sales as a Percent of Total Quarterly Retail Sales:
1st Quarter 2003 – 2nd Quarter 2012**



The Quarterly Retail E-Commerce sales estimate for the third quarter of 2012 is scheduled for release on November 16, 2012 at 10:00 A.M. EST.

For information, including estimates from 4th quarter 1999 forward, visit the Census Bureau's Web site at <http://www.census.gov/retail>. For additional information about Census Bureau e-business measurement programs and plans visit <http://www.census.gov/estats>.

* The 90% confidence interval includes zero. The Census Bureau does not have sufficient statistical evidence to conclude that the actual change is different from zero.

O quadro 2.4 mostra a evolução da participação do *e-commerce* nas vendas do varejo estadunidense. Com um crescimento acelerado e constante, o comércio eletrônico, em menos de uma década, saltou de pouco mais de 1,5% de participação no mercado para mais de 5%. A tendência é de a participação dessa modalidade de vendas permanecer em alta.

Quadro 2.5:

College Students %	Total (n=1441)	US (n=160)	CAN (n=101)	MEX (n=106)	BRA (n=105)	UK (n=100)	FRA (n=100)	DEU (n=100)	SPA (n=103)	ITA (n=100)	RUS (n=108)	IND (n=113)	CHN (n=102)	JPN (n=101)	AUS (n=104)
Buy more in person than online	61	54	74	75	34	50	76	45	50	54	89	72	40	75	67
Buy more online than in person	39	46	26	25	66	50	24	55	50	46	11	28	60	25	33

Fonte: Cisco Systems

Segundo dados da empresa Cisco Systems, publicados no relatório anual de estatísticas da Internet da Econsultancy, 46% dos estudantes universitários americanos compram com mais frequência na *web* do que pessoalmente. Essa não é uma característica exclusiva dos norte-americanos: em países considerados emergentes, como China e Brasil, esse número supera os 60%, o que pode ser constatado no quadro 2.5⁶⁰.

Quadro 2.6:

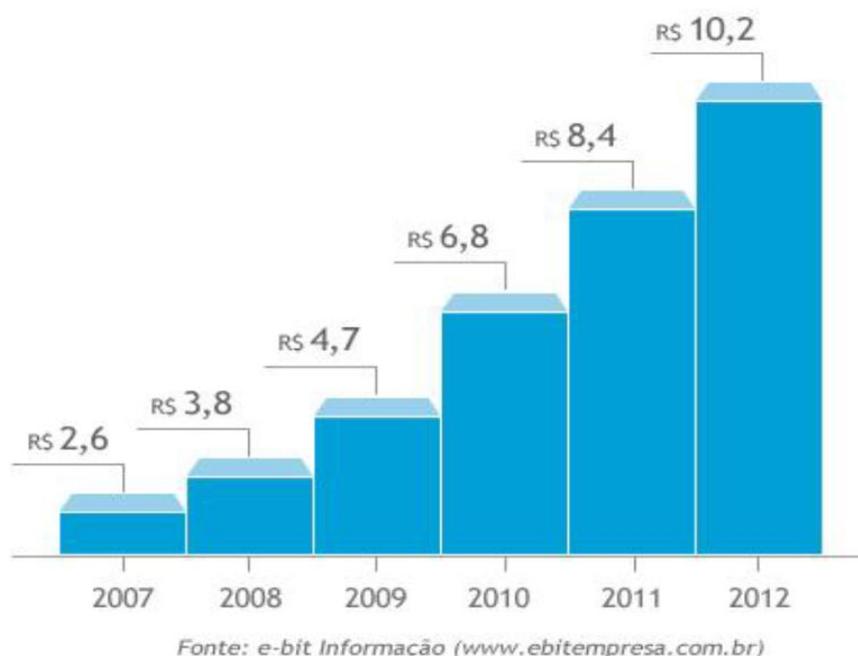


Fonte: Relatório Webshoppers 2012

⁶⁰ Relatório E-consultancy. Disponível em: <http://econsultancy.com/br/reports/internet-statistics-compendium> Acessado em: 02/10/2012

No que tange o mercado brasileiro, apesar do fraco desempenho da produção industrial no início de 2012, as vendas do *e-commerce* mantiveram o crescimento. No primeiro semestre deste ano, o faturamento do setor chegou a R\$ 10,2 bilhões. Um crescimento de 21% em relação ao igual período do ano anterior, quando foram registrados R\$ 8,4 bilhões em vendas. O quadro 2.6, retirado do relatório semestral Webshoppers⁶¹, elaborado pela empresa E-bit em parceria com a Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico, apresenta o balanço econômico do segmento no primeiro semestre de 2012.

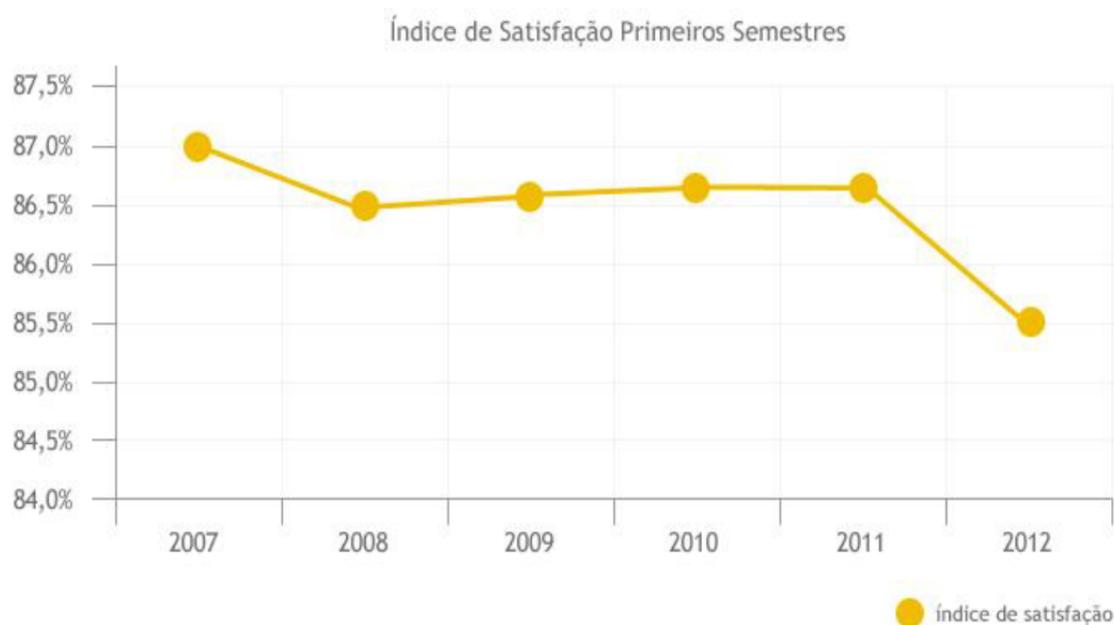
Quadro 2.7: Evolução do faturamento (1º semestre. Em R\$ bilhões)



Fonte: Relatório Webshoppers 2012

O quadro 2.7 mostra a evolução do faturamento nos primeiros semestres dos anos anteriores. Além do crescimento no faturamento, é igualmente importante acentuar que, segundo o relatório Webshoppers 2012, 5,6 milhões de consumidores que fizeram, pela primeira vez, uma compra virtual nesse período.

⁶¹ Relatório Webshoppers. Disponível em: www.ebitempresa.com.br Acessado em 02/10/2012

Quadro 2.8:

Fonte: Relatório Webshoppers 2012

A satisfação dessa clientela garantirá seu retorno às lojas virtuais, além da consequente sustentabilidade do crescimento. O quadro 2.8 apresenta o índice de satisfação do consumidor brasileiro com os serviços prestados pelas lojas virtuais.

Ainda de acordo com o relatório Webshoppers, os bens mais comprados pelos brasileiros na *web* são: eletrodomésticos (13% do volume de pedidos), produtos de saúde e beleza (13%), moda e acessórios (11%), livros, revistas e jornais (10%) e produtos de informática (9%).

Apesar dos constantes bons resultados registrados nas vendas *online*, o Brasil ainda precisa superar alguns gargalos que, futuramente, podem vir a frear o crescimento de algumas empresas do setor. Um deles é a questão logística. Quando o cliente adquire um produto físico em uma loja virtual, a expectativa é de que ele o receba no menor prazo possível; do contrário, a compra *online* não seria vantajosa. A B2W, líder do setor e detentora dos *websites* Americanas.com, Submarino e Shoptime, teve seu crescimento afetado pelas recorrentes falhas logísticas. De

acordo com a revista Exame⁶², a B2W registrou um crescimento de apenas 4% no ano de 2011, ao passo que sua principal concorrente, a Nova Pontocom, dona dos sites do Grupo Pão de Açúcar, Ponto Frio e Casas Bahia, cresceu acima de 30% no mesmo ano. Uma das razões apontadas para o fraco desempenho são as constantes reclamações que a empresa vem recebendo devido a falhas no processo de entrega das mercadorias. As mais de vinte transportadoras utilizadas sempre foram selecionadas por critérios de preço, sem terem uma meta de qualidade. A má qualidade dos serviços prestados teve como consequência a segunda colocação no ranking anual de reclamações do Procon em 2011. Como forma de punição, o órgão suspendeu as vendas da B2W por 72 horas. A partir desse caso, percebe-se o quão necessárias são melhorias na comunicação e integração entre os centros de distribuição e as transportadoras, afinal de contas, o nível de serviço no comércio eletrônico deve ser sempre o melhor possível.

No restante da América Latina, a disseminação do *e-commerce* ocorre de forma semelhante. No México, 41% da população comprou de duas a três vezes pela Internet nos últimos seis meses. Na sequência, vêm os chilenos, com 39%, seguidos pelos colombianos, com 38%, e pelos argentinos, com 36%. Mais de 95% dos consumidores virtuais desses quatro países pretendem voltar a comprar na *web* nos próximos três meses.

Em outros continentes, o crescimento das vendas *online* também é substancial. De acordo com reportagem do *website* especializado em e-commerce, Internet Retailer⁶³, no âmbito das regiões, a Europa é, atualmente, o maior mercado de comércio eletrônico do mundo, com um total de US\$ 307 bilhões negociados. No Reino Unido, por exemplo, a relevância desse setor é tão grande que ele responde por 8,3% do PIB local⁶⁴.

Já na China, o crescimento ocorre de forma galopante. Segundo pesquisa da Forrester Research Inc., as vendas *online* naquele país devem aumentar 27% ao ano entre 2010 e 2015, quando deverá atingir um faturamento de US\$ 159,4 bilhões.

Nesse cenário, o *e-commerce* mundial na modalidade *business-to-*

⁶² Disponível em: http://exame.abril.com.br/revista-exame/edicoes/1013/noticias/hora-de-recomecar-na-b2w?page=3&slug_name=hora-de-recomecar-na-b2w Acessado em 12/10/2012

⁶³ Disponível em: <http://www.internetretailer.com/2012/06/14/global-e-commerce-sales-will-top-125-trillion-2013> Acessado em: 12/10/2012

⁶⁴ Financial Times In: UK 'leads the world' in e-commerce. 19/03/2012. Disponível em: www.ft.com/cms/s/0/ef3e1a04-71b4-11e1-8497-00144feab49a.html Acessado em: 12/10/2012

consumer, deverá ultrapassar o patamar de US\$ 1,25 trilhão em 2013, sendo que o número de internautas deve superar os 3,5 bilhões⁶⁵.

Ao longo deste capítulo, fez-se a contextualização do surgimento, do desenvolvimento, da situação atual e das perspectivas para o futuro do *e-commerce* no mundo. Também foi feito estudo desde o início da Internet até o desenvolvimento de ferramentas que profissionalizaram esse mercado, fazendo com que, em menos de vinte anos de existência, ele atingisse um faturamento trilionário. Assim, é lícito afirmar que o comércio eletrônico não é mais uma promessa, é uma realidade consolidada e que deverá ganhar ainda mais importância na economia dos países. Seria ingênuo pensar que o *e-commerce* irá substituir o comércio tradicional, pois alguns setores, como, por exemplo, o automotivo, dificilmente terão suas vendas presenciais superadas pelas virtuais, dada a complexidade e o valor de seu produto. De toda forma, não há dúvida de que o comércio pela *web* vem alterando profundamente as relações entre consumidores e vendedores. Segundo Aad Weening, *head of International* da Interactive Media in Retail Group – IMRG:

“Worldwide, we are increasingly seeing trust and confidence in purchasing *online* growing and government and private initiatives brought in to support the development of the global digital economy. *Online* is now becoming an integral part of any country’s economy and should be considered so.”⁶⁶

Assim, considerados o volume das negociações feitas ao redor do mundo e a complexidade das atividades relacionadas, será válido indagar: é necessária a criação de um regime internacional para o *e-commerce*?

⁶⁵ Segundo expectativas da Interactive Media in Retail Group (IMRG). Disponível em: <http://www.internetretailer.com/2012/06/14/global-e-commerce-sales-will-top-125-trillion-2013> Acessado em 12/10/2012

⁶⁶ Disponível em: <http://www.internetretailer.com/2012/06/14/global-e-commerce-sales-will-top-125-trillion-2013> Acessado em: 12/10/2012

III – A Organização Mundial do Comércio e o *E-Commerce*

Neste terceiro capítulo, é analisada a forma como a Organização Mundial do Comércio – OMC – vem tratando a temática do comércio eletrônico e de que maneira está sendo feita sua regulamentação. Assim, na primeira seção, tratar-se-á do surgimento da organização que rege o Comércio Internacional. Na segunda seção, será analisada a maneira como a OMC vem trabalhando sobre a questão do *e-commerce*. Por último, na terceira seção, serão apresentadas as perspectivas para esse mercado.

3.1 – A OMC e a Regulamentação do Comércio Internacional

Uma das principais diferenças entre o *e-commerce* e o comércio tradicional é que, no primeiro, não existem fronteiras geográficas entre fornecedores e clientes: qualquer pessoa detentora de um dispositivo conectado à Internet pode acessar um *website* e fazer compras, independentemente de onde se localiza o vendedor. Essa diferença fundamental possibilita ao comprador ter acesso a um infindável leque de bens de consumo e serviços.

Entretanto, para chegar aos moldes atuais, o comércio internacional passou por um processo de evolução milenar. Segundo Kjeld Jakobsen (2005):

“O comércio é um aspecto importante das relações internacionais. Muitas rotas de comércio da Antiguidade ajudaram a definir a geopolítica do mundo atual, bem como influenciaram a ascensão e a queda de impérios. Muitos conflitos entre nações deram-se em função de disputas comerciais”⁶⁷.

Uma das primeiras tentativas de regulamentar o comércio internacional multilateral se deu no ano de 1946, na Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio e o Emprego, realizada na cidade de Havana, Cuba. Uma das principais propostas dessa conferência era a criação da Organização Internacional do Comércio – OIC, uma entidade que tinha por objetivo reduzir as barreiras ao livre-comércio. Porém, a forte oposição do congresso estadunidense à Carta de Havana fez com que o então presidente, Harry Truman, sequer enviasse o documento para ratificação. Sem a presença da maior potência econômica do planeta, a organização

⁶⁷ JAKOBSEN, Kjeld. Comércio internacional e desenvolvimento. Do GATT à OMC – discurso e prática. Editora Fundação Perseu Abramo, 2005. P. 6

perdeu seu sentido. Dessarte, de acordo com Kjeld Jakobsen (2005):

“A solução encontrada foi aproveitar apenas alguns princípios, mecanismos e regras de regulamentação do comércio mundial previstos na Carta de Havana para elaborar um tratado internacional, sem criar uma estrutura fixa e permanente para coordenar as políticas de comércio mundial até que a Carta viesse a ser ratificada, o que nunca ocorreu. Dessa forma, realizar-se-iam reuniões periódicas dos aderentes ao tratado, para deliberar sobre as regras comerciais. Este tratado gerou, em 1947, o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (General Agreement of Trade and Tariffs –GATT), que entrou em vigor em maio de 1948. Em seu preâmbulo, propunha-se a promover ‘um comércio mais livre e mais justo’, mediante redução de tarifas, eliminação de barreiras não-tarifárias, abolição de práticas de concorrência desleal, aplicação e controle dos acordos comerciais e arbitragem dos contenciosos comerciais “⁶⁸.

Embora tenha sido planejado para vigorar de maneira provisória, o GATT acabou por regulamentar o comércio internacional por mais de quatro décadas. Durante esse período, o acordo passou por oito rodadas:

- Rodada Genebra (1947)
- Rodada Annecy (1949)
- Rodada Torquay (1951)
- Rodada Genebra (1956)
- Rodada Dillon (1960 - 1961)
- Rodada Kennedy (1964 - 1967)
- Rodada Tóquio (1973 - 1979)
- Rodada Uruguai (1986 - 1994)
- Rodada Doha⁶⁹ (2001 - presente)

Nessas várias rodadas, uma série de reduções tarifárias foram negociadas entre os Estados participantes, especialmente para os bens manufaturados. Na última rodada no âmbito do GATT, a do Uruguai, foi oficializada a criação da Organização Mundial do Comércio – OMC. A Organização, estabelecida em 1º de janeiro de 1995, e que hoje contabiliza 157 países membros, assim se

⁶⁸ Ibidem. p. 32

⁶⁹ A Rodada Doha já se iniciou no âmbito da OMC.

define:

“It is an organization for trade opening. It is a forum for governments to negotiate trade agreements. It is a place for them to settle trade disputes. It operates a system of trade rules. Essentially, the World Trade Organization is a place where member governments try to sort out the trade problems they face with each other”⁷⁰.

Sobre a Organização, Alexandre Dias Pereira (2002) afirma que:

“A OMC é, ao mesmo tempo, uma causa e uma consequência da chamada globalização. *Causa*, porque a OMC ordena o comércio mundialmente, tornando possível a globalização das trocas comerciais. *Consequência*, porque a globalização das trocas comerciais exigiu a criação de uma instância que as organizasse”⁷¹.

A OMC é guiada por cinco princípios básicos oriundos do GATT, que restringem e dão mais transparência ao comércio internacional:

1. Princípio da Não Discriminação – Envolve a Cláusula da Nação Mais Favorecida e o Princípio de Tratamento Nacional. A primeira estabelece que, caso um país conceda a outro algum privilégio comercial, deverá estendê-lo aos demais membros. Já o segundo estabelece que um país não pode atribuir tratamento favorável ao produto nacional em detrimento do importado. Quando dentro do mercado interno, ambos, nacional e importado, devem receber igual tratamento.
2. Princípio da Previsibilidade – Diz respeito à previsibilidade das normas de acesso aos diferentes mercados. As regras de exportação e importação devem ser previsíveis para possibilitar a atuação dos agentes de comércio exterior, tanto na área de bens, quanto na de serviços.
3. Princípio da Concorrência Leal – São condenáveis práticas desleais de comércio, tais como o *dumping*⁷² e a concessão de subsídios para favorecer os produtores domésticos.
4. Proibição de Restrições Quantitativas – É vedado o uso de restrições quantitativas às importações como meio de proteção ao mercado interno. A única barreira permitida é a tarifária.

⁷⁰ Disponível em: www.wto.org Acessado em: 13/10/2012

⁷¹ PEREIRA, Alexandre Dias. A Globalização, a OMC e o Comércio Eletrônico. 2002. p.176

⁷² O *dumping* é uma prática desleal de comércio, em que uma empresa exporta determinado produto a um valor menor do que o praticado por ela no mercado interno. O objetivo do *dumping* é ganhar uma maior fatia de mercado eliminando a concorrência local.

5. Tratamento Especial e Diferenciado para Países em Desenvolvimento – Conhecido como Sistema Geral de Preferências – SGP, é um princípio no qual os países considerados desenvolvidos concedem benefícios aos produtos originados de países que estão em desenvolvimento. Esse tratamento especial não implica reciprocidade pelos países em desenvolvimento ⁷³.

Além do Conselho-Geral, composto pelos representantes dos países membros, a OMC ainda possui cinco conselhos temáticos que tratam de questões específicas, como: o TRIPS (*Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights*), o Comércio de Bens, o Comércio de Serviços, a Revisão de Políticas Comerciais e a Resolução de Controvérsias.

Outrossim, cumpre salientar que a OMC também passou a normatizar o comércio internacional de serviços por intermédio do GATS (*General Agreement on Trade in Services*). O GATS, também estipulado na Rodada Uruguai, cobre quatro modos de prestação de serviços transfronteiriços:

1. Prestação Transfronteiriça: são os serviços oriundos do território de um país membro entregues dentro do território de um outro país membro.
2. Consumo Externo: quando o serviço é prestado dentro do território de um país membro, com a finalidade de atender aos consumidores advindos de uma outra nação.
3. Presença Comercial: quando uma empresa se estabelece no território de um outro membro para prestar seus serviços.
4. Presença da Pessoa Física: serviço prestado por uma pessoa física em um território estrangeiro membro da Organização Mundial do Comércio.

Percebe-se que o regime internacional aplicado ao comércio tradicional, no âmbito da OMC, é bastante abrangente. Inúmeros órgãos, conferências e ferramentas foram estabelecidos com o objetivo de regulamentar,

⁷³ Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC. Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=368>. Acessado em: 15/10/2012

arbitrar e fomentar o comércio internacional. No entanto, o mesmo cenário não se aplica ao *e-commerce*.

3.2 – Os Organismos Internacionais e o *E-Commerce*

À época da criação da OMC, o comércio eletrônico ainda engatinhava e sua estrutura era completamente distinta do padrão atual. Esse assunto, portanto, não esteve presente na pauta das primeiras reuniões de negociação da organização. No entanto, a OMC não tardou a notar o potencial e a importância crescente do *e-commerce* para a economia global. De acordo com Teixeira Junior (2000):

“As questões diretamente relacionadas com o comércio eletrônico apareceram pela primeira vez na Primeira Conferência da OMC, realizada em Singapura em 1996, quando adotou-se a Declaração Ministerial sobre Comércio de Tecnologia da Informação. Esta declaração, também conhecida como Acordo de Tecnologia da Informação (Information Technology Agreement – ITA), previa, para o ano de 2000, a liberalização do comércio internacional relacionado a alguns produtos essenciais para o comércio eletrônico”⁷⁴.

No ano de 1998, na Segunda Conferência Ministerial da OMC, em Genebra, Suíça, a Organização adotou a Declaração sobre o Comércio Eletrônico Global, com o estabelecimento de um programa de trabalho para examinar todas as questões relativas aos negócios gerados a partir do surgimento do comércio eletrônico⁷⁵. O progresso desse trabalho deveria ser apresentado na Terceira Conferência Ministerial da OMC, no ano de 1999, em Seattle, Estados Unidos. Para tanto, a organização delegou a seus conselhos temáticos que tratassem dos assuntos relacionados à temática do *e-commerce* dentro de suas respectivas áreas. O Conselho para o Comércio de Serviços (*Council for Trade in Services*) deveria examinar o comércio eletrônico no âmbito do GATS. O Conselho para o Comércio de Bens (*Council for Trade in Goods*) analisaria as características do comércio eletrônico no contexto do GATT. O Conselho para o TRIPs (*Council for TRIPs*) examinaria as questões de propriedade intelectual que surgiram com o *e-commerce*, como o acesso às novas tecnologias e a proteção dos *copyrights* e das *trademarks*. Por último, o Comitê para o Comércio e Desenvolvimento (*Committee for Trade and Development*) deveria averiguar as implicações para o desenvolvimento do comércio

⁷⁴ Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3122/novas-formas-de-comercio-internacional/> Acessado em: 15/10/2012

⁷⁵ Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/ecom_e/ecom_briefnote_e.htm Acessado em: 15/10/2012

eletrônico, levando em consideração as necessidades financeiras e econômicas dos países em desenvolvimento.

A partir de então, a OMC apresentou sua definição para o *e-commerce*: “(...) *electronic commerce is understood to mean the production, distribution, marketing, sale or delivery of goods and services by electronic means*”⁷⁶.

Percebe-se que já há algum tempo, a OMC vem abordando a questão do comércio eletrônico e suas diferentes temáticas nas conferências ministeriais. Contudo, a regulamentação dessa modalidade ainda se encontra distante de um término. A OMC mantém os programas de trabalho em pontos que ainda geram discussão e precisam ser esclarecidas.

Um dos principais pontos de divergência na comunidade internacional deriva do fato de a Organização Mundial do Comércio tratar boa parte do *e-commerce* global na esfera do GATS, especialmente no que se refere às transmissões de dados. Ao menos por enquanto, os produtos vendidos e entregues pela Internet por meio de transmissão eletrônica, como a venda de um livro em formato digital (*e-book*), ou ainda, a comercialização de faixas musicais em formato mp3, são enquadrados como uma prestação de serviços. O dilema se dá no sentido de que muitos desses arquivos digitais “baixados” da *web* possuem rigorosamente o mesmo conteúdo das versões físicas comercializadas em lojas varejistas tradicionais, sendo que estas últimas são consideradas bens de consumo e, portanto, regidas pela legislação do GATT. Qual seria a diferença, para fins legais, entre efetuar um *download* pago de um *software* na rede e comprar o CD-Rom, ou seja, o formato físico do mesmo item?

Dilemas como esse evidenciam que conjuntos normativos preexistentes podem ser inadequados para reger o mercado virtual, a depender da situação. De acordo com Ivo Teixeira Junior (2000), a decisão sobre qual conjunto de regras deve ser utilizado traz um impacto sobre o comércio eletrônico internacional, visto que:

“(...) o comércio regulado pelo GATS encontra-se em um estágio menos liberal dentro da OMC, porque o acesso aos mercados no GATS só existe nos setores em que os membros realizaram concessões específicas (programas copiados diretamente da Internet, por exemplo, não estão cobertos pelo GATS). Além disso, as próprias concessões estão sendo colocadas à prova no sentido de ainda estar sendo discutido se elas incluem as transmissões eletrônicas como meio de entrega, e qual modalidade seria

⁷⁶ OMC. Work Programme on Electronic Commerce 1.3. Disponível em: http://www.wto.org/english/tratop_e/ecom_e/wkprog_e.htm Acessado em: 15/10/2012

a mais adequada”⁷⁷.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (*Organisation for Economic Co-operation and Development – OECD*), foi outro organismo internacional a se manifestar no debate sobre a tributação do *e-commerce*. Para Lopreato (2002):

“A OECD defendeu a ideia de que os princípios tributários que regem as ações dos governos em relação ao comércio eletrônico devem ser os mesmos em relação ao comércio tradicional e de que é possível implementar esses princípios com as regras tributárias em vigor”⁷⁸.

O intuito da OECD é garantir que a tributação sobre o *e-commerce* seja feita sem ameaçar a soberania fiscal de cada Estado. Entretanto, a temática da taxação causa algumas divergências, visto que certos atores adotam uma posição mais liberal para o assunto. Países conhecidos como grandes produtores de conteúdos e produtos virtuais, em especial os Estados Unidos, defendem que o comércio eletrônico, quando feito em sua totalidade pela *web*, deve ser livre de taxação. Isso garantiria que a Internet se mantivesse em constante expansão.

Não obstante todo o debate acerca do tema, a normatização internacional para a tributação do comércio eletrônico ainda está longe de ser definida. No âmbito doméstico, cada país trabalha essa questão na esfera do seu regime tributário. O Brasil, por exemplo, não possui uma legislação específica para o *e-commerce*, de forma que o comércio virtual de bens tangíveis obedece às mesmas regras tarifárias do comércio tradicional. Com relação aos bens intangíveis adquiridos em sites estrangeiros, não é prevista a cobrança de imposto de importação devido à dificuldade de se rastrear esse tipo de operação.

A falta de leis específicas para a arrecadação tributária dos produtos comercializados pela *web*, aliás, vem causando grandes transtornos à União. Quando uma pessoa física efetua a compra de um bem em um estabelecimento comercial físico, a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS é de responsabilidade da Unidade da Federação onde o negócio foi realizado. Já quando a operação comercial é realizada por meio do comércio eletrônico e comprador e vendedor se encontram em estados distintos, o

⁷⁷ JUNIOR, Ivo Teixeira, 2000. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/3122/novas-formas-de-comercio-internacional>
Acessado em 09/10/2012

⁷⁸ LOPREATO, Francisco Luiz. Taxação no Comércio Eletrônico. IE / UNICAMP n. 108, 2002. p. 4

recolhimento do imposto devido é feito pelo estado remetente da mercadoria, ou seja, o estado onde o vendedor está sediado. Essa inversão prejudica o estado de destino da mercadoria, uma vez que deixa de arrecadar um imposto que, normalmente, receberia caso a transação tivesse sido feita nos moldes tradicionais. É provável que essa distorção seja corrigida em breve, pois no dia 4 de julho de 2012, o Senado Federal aprovou um Projeto de Emenda Constitucional – PEC, que altera as condições do ICMS do comércio eletrônico. Caso seja aprovada pela Câmara dos Deputados, essa alteração fará com que o ICMS proveniente das vendas *online* seja igualmente dividido entre os estados de origem e destino do bem.

Recentemente, outro texto aprovado pelo Congresso Nacional afeta diretamente as atividades no ciberespaço. A partir de agora, será punido com prisão aquele que praticar crimes virtuais, como por exemplo, invadir dispositivos informáticos alheios afim de, sem autorização, ter acesso a informações, com o intuito de obter vantagem ilícita. Segundo estudo realizado pela Norton / Symantec⁷⁹, o custo anual do chamado *cibercrime* no Brasil é de, aproximadamente, US\$ 8 bilhões. De acordo com o estudo, os prejuízos causados por esse tipo de crime ao nosso País só ficam atrás da China (US\$ 46 bilhões) e dos Estados Unidos (US\$ 21 bilhões). Ainda de acordo com esse levantamento, 75% dos usuários de Internet no Brasil já foram vítimas de alguma forma de crime virtual, ao passo que a média mundial é de 67% dos “internautas”. A partir desses dados, nota-se a crescente importância da aprovação de leis que regulamentem o *ciberespaço* e as atividades nele realizadas, como um todo.

3.3 - Perspectivas

A partir do atual cenário do *e-commerce* no mundo, é de se esperar que ele continue a se expandir de forma vertiginosa. Apesar do desaquecimento das economias americana e europeia, o número de “internautas” se mantém, ano após ano, em ascensão, especialmente nas nações em desenvolvimento. Assim, a manutenção das elevadas taxas de crescimento do comércio eletrônico global devem ser, em boa parte, sustentadas pelas economias emergentes, como, por exemplo, Brasil, China, Índia e Rússia.

⁷⁹ Disponível em: www1.folha.uol.com.br/tec/1163431-custo-anual-do-cibercrime-no-brasil-e-de-r-16-bilhoes-diz-estudo.shtml
Acessado em: 16/10/2012

Outro fator determinante para a manutenção das boas perspectivas para o futuro do *e-commerce* é a sua capacidade de se diversificar. Novos produtos e serviços são criados quase que diariamente e, por consequência, asseguram a curiosidade dos “e-consumidores” sobre as últimas tendências do mercado. Um desses novos serviços desenvolvidos são os sites de compras coletivas. Nessa modalidade, caso haja um número mínimo de compras, os clientes podem adquirir cupons que dão direito a um determinado produto ou serviço com descontos superiores a 50%, se comparado aos preços originais. Outra ramificação do comércio eletrônico é o chamado “*mobile commerce*”, que nada mais é do que as compras realizadas por meio de um dispositivo móvel com conexão à Internet, como um celular ou um *tablet*.

A diversificação do mercado e o desenvolvimento de novas ferramentas para o comércio virtual podem representar, tanto um incremento considerável nas receitas do setor, quanto uma dificuldade extra para as organizações internacionais o regulamentarem. A velocidade com que as legislações avançam sobre o tema é incompatível com o ritmo em que o *e-commerce* se renova, e cria eventos imprevisíveis pelas entidades reguladoras. A incapacidade de se criarem leis na mesma velocidade com que o mercado virtual evolui representa uma insegurança jurídica para o *e-commerce*. Os transtornos causados pela falta de uma jurisprudência para determinados eventos do setor só podem ser amenizados com a criação de um regime internacional específico.

Certamente um mercado que movimenta anualmente valores superiores a US\$ 1 trilhão não pode e não ficará sem regulamentação. A questão a ser colocada é: de que forma os Estados continuarão a discutir a temática do *e-commerce* e como se dará o desenvolvimento de um tratado multilateral que o normatize? É evidente que um segmento trilionário envolve uma série de interesses distintos e conflitantes. Caso se decida que a comercialização de bens intangíveis será tratada como comércio de serviços, o acordo GATS não prevê a aplicação de um imposto de importação sobre a sua prestação. Dessa forma, países tecnologicamente desenvolvidos levariam certa dose de vantagem sobre as nações menos desenvolvidas, que possuem pouca “expertise” nessa área. Cabe à OMC mediar o debate entre Estados e fomentar a cooperação para que a disputa de interesses não se sobressaia à criação de um conjunto de normas, visto que, em um cenário interdependente, os ganhos podem ser mútuos.

Se o *e-commerce* ganhará um tom mais liberal ou restritivo dentro da OMC, só o avanço das discussões dirá. O objetivo principal é desenvolver uma regulamentação específica, que compreenda os eventos característicos de um mercado que, apesar de ser recente e de estar em constante evolução, já é uma realidade consolidada no comércio internacional.

Conclusão

A Revolução da Informação, ocorrida no final do século XX, promoveu uma série de profundas e definitivas mudanças sobre o modo como pessoas, empresas e organizações se relacionam entre si. O surgimento de um *ciberespaço* proporcionou aos indivíduos o poder de interagirem com o restante do mundo, independentemente da sua localização geográfica. Qualquer pessoa poderia acessar e disponibilizar conteúdos livremente, sem que tivessem que fazê-lo por meio do Estado, de uma empresa multinacional, ou de qualquer outra organização, como acontecia antes da criação da *web*.

Assim como as relações pessoais, as relações comerciais também passaram por um intenso processo de transformação. A criação do *e-commerce* possibilitou que os processos de compra, venda e troca de produtos e serviços fossem realizados de qualquer lugar, a qualquer hora e sem a necessidade de qualquer interação pessoal. Abrir uma loja virtual pode ser um excelente negócio, uma vez que os custos envolvidos são substancialmente menores do que os de uma loja física. Além disso, pode haver uma pulverização dos canais de venda, pois as transações não se dão apenas no âmbito local, mas sim nacional e, até mesmo, internacional. Por meio do comércio eletrônico, pode-se adquirir tanto bens de consumo tradicionais, quanto mercadorias intangíveis, ou seja, informações compartilhadas na forma de arquivos digitais.

As facilidades propiciadas por essa modalidade comercial contribuíram para que seu sucesso fosse praticamente imediato. Sua expansão mundial se deu em um ritmo nunca antes visto e, num período inferior a duas décadas, já movimentava cifras superiores a US\$ 1 trilhão ao ano.

Devido não só ao enorme volume de negócios gerados, mas também à comercialização de novos itens que não poderiam ser vendidos de outra forma senão a digital, o comércio eletrônico já não deve ser considerado como apenas mais um canal de vendas, mas como um novo mercado dotado de características exclusivas.

No entanto, a rápida evolução desse mercado também veio acompanhada de uma série de dúvidas de caráter normativo. As instituições

reguladoras do comércio mundial não foram capazes de se adaptar às mudanças repentinas trazidas pelo *e-commerce* e, assim, ele continuou a prosperar sem uma legislação específica, que atendesse às suas demandas. Assim, de maneira improvisada, a Organização Mundial do Comércio – OMC – determinou que, enquanto não houvesse uma posição final para o tema, as relações comerciais virtuais deveriam ser tratadas na esfera das legislações comerciais preexistentes, como o GATT e o GATS.

Contudo, percebe-se que tal medida não é de todo eficaz para reger os negócios que ocorrem no *ciberespaço*. Os acordos supracitados foram formados em uma época em que ainda nem se sonhava com a existência de um fenômeno semelhante ao comércio eletrônico e, portanto, não são apropriados para normatizar certos eventos que acontecem, exclusivamente, no ambiente virtual. Quando tratamos do comércio de bens intangíveis, não há consenso se isso se caracteriza como venda de uma mercadoria ou como prestação de serviços. A dúvida sobre qual conjunto de regras deve ser aplicado, GATT ou GATS, pode proporcionar eventuais vantagens ou desvantagens para um determinado segmento de mercado, ou mesmo, para um Estado que poderia ver prejudicada sua arrecadação tributária.

Ademais, nota-se que muitos países ainda não possuem uma legislação interna que contemple as questões relacionadas ao *e-commerce*. Pode-se tomar como o exemplo o Brasil, que ainda luta para solucionar a antiga questão da divisão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – entre as Unidades da Federação nas compras feitas pela Internet. Nesse caso, percebe-se que o estado de origem da mercadoria é beneficiado com a cobrança do tributo, em detrimento do estado de destino do bem adquirido, que deixa de arrecadar o imposto com o consumo do cidadão local.

Não obstante o despreparo de boa parte da comunidade internacional para tratar da questão do comércio virtual, é nítida a mobilização, tanto no âmbito externo, quanto no interno, para tentar se adequar a essa nova realidade. Enquanto os organismos externos debatem o tema por meio dos grupos de trabalho, se vê, concomitantemente, o Congresso Nacional discutindo e aprovando novas leis, com vistas a corrigir distorções que vinham ocorrendo no mundo virtual, como na questão da divisão do ICMS, ou na regulamentação das penas aplicáveis aos “cibercriminosos”.

Ao analisar essa conjuntura, fica evidente que o comércio eletrônico é um fenômeno recente, mas que já está consolidado. Ele não veio para substituir o comércio tradicional, mas para agregar um novo espaço para as relações comerciais. Entretanto, também ficou evidente o despreparo das instituições internacionais para lidar com contenciosos na área do comércio *online*. Assim, é lícito concluir ser necessário e urgente que o programa de trabalho da OMC conclua suas percepções pertinentes a essa temática e permita aos países-membros da organização que se reúnam, com o propósito de elaborar um acordo multilateral regulador de um regime internacional para o *e-commerce*.

Referências

- AXELROD, Robert; KEOHANE, Robert. Achieving Cooperation Under Anarchy: Strategies and Institutions. In: OYE, Kenneth. Cooperation Under Anarchy. New Jersey: Princeton University Press, 1986. p. 226
- CEPALUNI, Gabriel. Regimes Internacionais e o Contencioso das Patentes para Medicamentos: Estratégias para Países em Desenvolvimento. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cint/v27n1/v27n1a02.pdf>>. Acessado em 25/05/2012
- DRUCKER, Peter. Além da Revolução da Informação. HSM Management, nº 18, 2000.
- FRIEDMAN, Thomas. O Mundo é Plano. Editora Objetiva, Rio de Janeiro, 2006.
- GRIFFITHS, Martin. 50 Grandes Estrategistas das Relações Internacionais. São Paulo: Editora Contexto, 2004.
- JAKOBSEN, Kjeld. Comércio internacional e desenvolvimento. Do GATT à OMC – discurso e prática. Editora Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2005.
- JUNIOR, Ivo Teixeira. Novas Formas de Comércio Internacional. 2000. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/3122/novas-formas-de-comercio-internacional>>. Acessado em 09/10/2012
- KEOHANE, Robert e NYE, Joseph. Power and Interdependence. Editora Longman, 2000.
- KEOHANE, Robert. In. OLIVEIRA, Odete Maria e JÚNIOR, Arno Dal Ri. Relações Internacionais – Interdependência e Sociedade Global. Ijuí, Editora Unijuí, 2003. p. 12
- KRASNER, Stephen. International Regimes. Cornell University Press, 1983.
- LEINER, Barry et. al. A Brief History of the Internet. ACM SIGCOMM Computer Communication Review. Vol. 39, nº 5, 2009.
- LOPREATO, Francisco Luiz. Taxação no Comércio Eletrônico. IE / UNICAMP n. 108, 2002.
- LUCIANO, Edimara Mezzomo. Consolidação de Componentes de Modelos de Negócios para o Comércio Eletrônico de Produtos Virtuais. 2004. Disponível em: <<https://www.repositorioceme.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/6764/000446561.pdf?sequence=1>>. Acessado em: 10/10/2012
- NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. Teoria das Relações Internacionais. Editora Campus, 2005.

OLIVEIRA, Odete Maria e JÚNIOR, Arno Dal Ri. Relações Internacionais – Interdependência e Sociedade Global. Ijuí, Editora Unijuí, 2003.

OYE, Kenneth. Cooperation Under Anarchy. New Jersey: Princeton University Press, 1986.

PEREIRA, Alexandre Dias. A Globalização, a OMC e o Comércio Eletrônico. 2002.

PRADO, Luiz Carlos Delorme. Globalização: Notas sobre um conceito controverso. Disponível em: <<http://xa.yimg.com/kq/groups/24058325/1300153340/name/01>>. Acessado em 15/05/2012

RACY, J. Carlos e ONUKI, Janina. Globalização: Perspectivas Teóricas das Relações Internacionais. Disponível em: <http://www.faap.br/revista_faap/rel_internacionais/rel_01/racy.htm>. Acessado em 22/05/2012.